

PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

INEXIGIBILIDADE

007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025

**Contratação de show
artístico nacional com a
“DJ BÁRBARA
LABRES” a ser
realizado durante as
festividades do 9º
FESTIVAL DA
CASTANHA DO BRASIL
DE ITAÚBA/MT.**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

01
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 174, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

“a” – **CAIRO ANTUNES SILVA FILHO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1524.

“b” – **MARCIA MESQUITA AZEVEDO** – Agente Administrativo, matrícula nº 144.



ITAÚBA

PREFEITURA

O.2
mmf

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CAIRO ANTUNES SILVA FILHO, ficando designado como suplentes da Equipe de Apoio:

I – MAURA IVANIR BIESEK DE SOUZA – Agente Administrativo, matrícula nº 1569

II – PATRICIA KELY JABLONSKI – Agente Administrativo, matrícula nº 267.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epigrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2025.04.10:09:16:33-04'00'

03
mmj

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) *Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

d-2) *Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo – à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESAO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 004/2025 em favor da empresa SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEI LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.362.654/0001-80, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 66.690,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 146/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 023/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Itaúba/MT, 10 de Abril de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIA Nº 174, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

"a" – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

"a" – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

"a" – **CAIRO ANTUNES SILVA FILHO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1524.

"b" – **MARCIA MESQUITA AZEVEDO** – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CAIRO ANTUNES SILVA FILHO, ficando designado como suplentes da Equipe de Apoio:

I – MAURA IVANIR BIESEK DE SOUZA – Agente Administrativo, matrícula nº 1569

04
mmf**II – PATRICIA KELY JABLONSKI – Agente Administrativo, matrícula nº 267.**

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, torna público aos interessados que, após criteriosa análise dos pedidos de impugnação interpostos pelas licitantes, devidamente protocolados por meio da plataforma BLL, bem como do pedido de esclarecimento encaminhado via correio eletrônico, todos devidamente analisados e julgados na forma do despacho fundamentado constante dos autos, e em consonância com o parecer técnico exarado pela Assessoria de Licitações, com vistas à correção de inconsistências, ao aprimoramento do instrumento convocatório e à ampliação da competitividade do certame, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, alteradas, passando a constar:

| | |
|--|---|
| Encerramento do recebimento das propostas: | Dia 05 de maio de 2025, às 08h00min. (Horário de Brasília - DF) |
| Início da sessão de disputa de preços: | Dia 05 de maio de 2025, às 09h00. (Horário de Brasília - DF). |

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 10 de abril de 2025.

Juliane Presotto

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, alteradas, passando a constar:

| | |
|--|--|
| Encerramento do recebimento das propostas: | Dia 28 de abril de 2025, às 08h00min. (Horário de Brasília - DF) |
| Início da sessão de disputa de preços: | Dia 28 de abril de 2025, às 09h00. (Horário de Brasília - DF). |

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 10 de abril de 2025.

Juliane Presotto

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E CICERO JOSE DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a efetivação de acréscimo de prazo de execução do objeto, bem como, acréscimo ao valor do CONTRATO nº 029/2024, assinado em 27/06/2024 - O prazo de execução será acrescido em 90 (noventa dias), contados a partir de 23/02/2025, conforme novo cronograma físico-financeiro anexo ao presente

Data de Assinatura: 21/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TERMO DE ADESÃO N.º 006/2025

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT e da empresa detentora **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, detentora do CNPJ/MF nº 08.257.978/0001-45, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO”, ao valor global de R\$ 132.230,00 (Cento e trinta e dois mil e duzentos e trinta reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Jaciara-MT, 10 de Abril de 2025.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LED PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 30 DE ABRIL DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 98109-1222. Jaciara, 10 de Abril de 2025.



ITAÚBA

PREFEITURA

05
[Handwritten signature]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

| | | | |
|--------------------------------------|---|--|--|
| ÓRGÃO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT | | |
| SETOR REQUISITANTE: | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: | ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR | | |
| E-MAIL: smec@itauba.mt.gov.br | TELEFONE: (66) 9 9714-1577 | | |

1. Objeto:

Contratação de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

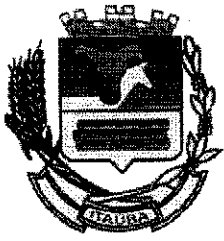
O presente documento manifesta a máxima urgência de contratação do show artístico da artista acima mencionada e visa proporcionar um evento público com shows ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos em um ambiente alegre e festivo.

Diante da urgência e necessidade de adotar os tramites legais para viabilização da contratação acima solicitada, informo-vos que o município, idealizou a contratação de show artístico com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT no dia **10/05/2025** para compor as atrações das festividades do 9º Festival da Castanha do Brasil de Itaúba/MT e de comemoração do 39º Aniversário de Emancipação Política do Município de Itaúba/MT.

Cabe aqui esclarecer que esta solicitação de contratação de show nacional visa o cumprimento das metas do cronograma de execução física e do plano de aplicação de recursos da proposta de convênio nº 0452-2025 a ser celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

Trabalhar o turismo numa perspectiva cultural revela-se extremamente enriquecedora para o processo educativo, pois garante o acesso aos bens culturais e ao exercício de cidadania. As festas ligadas, ao cenário cultural, desempenham um papel significativo no calendário de eventos de muitas regiões.

O projeto proposto para a realização do festival da castanha do Brasil apresenta uma significativa relevância cultural para a sociedade, alinhando-se aos objetivos estabelecidos pelo Plano Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido pela Lei Nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016. Desta forma os aspectos que tornam o projeto culturalmente relevante, bem como sua consonância com as diretrizes culturais estabelecidas pela legislação vigente são: A 9ª edição do Festival da Castanha do Brasil de Itaúba – MT é uma expressão artística rica em diversidade, incorporando elementos de



ITAÚBA

PREFEITURA

06

diversas culturas, tradições e linguagens artísticas. Ao apoiar a realização do evento, estamos promovendo a preservação e valorização dessa diversidade cultural, proporcionando à comunidade acesso a uma forma de arte que reflete a riqueza cultural do nosso estado. O acesso à cultura de forma inclusiva tem a capacidade de alcançar públicos de todas as idades, origens e classes sociais. Ao oferecer uma programação festiva, estamos garantindo o acesso de toda a população à cultura, promovendo a inclusão social e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. A gratuidade das atrações como os shows regionais, nacionais e montarias é um aspecto crucial, pois garante o acesso igualitário da população a eventos culturais. Ao proporcionar essa acessibilidade, o festival não só democratiza o acesso à cultura, mas também promove a participação ativa dos cidadãos na apreciação e celebração das artes, cumprindo assim um dos objetivos fundamentais da política cultural estadual: a democratização e descentralização da cultura. O evento tem o potencial de atrair visitantes e turistas interessados em vivenciar experiências culturais autênticas e diferenciadas. Desta forma estamos contribuindo para o fomento do turismo cultural em nosso estado, gerando impactos positivos na economia local e fortalecendo a identidade cultural da região. Por fim, fica evidente a relevância cultural do projeto proposto, o qual se alinha aos objetivos e diretrizes estabelecidos pelo Plano Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso. Portanto, o apoio financeiro para o 9º Festival do Castanha do Brasil de Itaúba é fundamental para viabilizar a concretização dessa iniciativa, que certamente contribuirá para o enriquecimento cultural e social de nossa comunidade.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante, ante o evento integrar o calendário cultural do município.

3. Quantitativo do serviço a ser contratado:

Conforme consta nas metas do cronograma de execução física, do plano de aplicação de recursos e memória de cálculo da proposta de convênio nº 0452-2025 - SECEL/MT, estimou-se a quantidade estabelecida na tabela a abaixo.

| ITEM | CÓDIGO DO TCE | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTIDE |
|------|---------------|----------------|---|---------|-------|
| 1 | 00068247 | 434179 | Prestação de serviços de realização de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, no dia 10/05/2025. ▪ Data: 10/05/2025, | Serviço | 01 |



ITAÚBA

PREFEITURA

07
[Handwritten signature]

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">▪ Local: Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT;▪ Horário: A partir das 23:30 hora/minutos;▪ Duração: 1:15 hora/minutos | | |
| 4. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação: | | | | |
| - O objeto necessita ser contratado até 09/05/2025. | | | | |
| 5. Previsão de Local e data em que será realizado o show: | | | | |
| - O show será realizado no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, impreterivelmente, no dia 10/05/2025, a partir das 23:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), com duração mínima de 01:15 hora/minutos. | | | | |
| 6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação: | | | | |
| GESTOR (A): ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR FISCAIS DA ATA/CONTRATO: TITULAR: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA SUPLENTE: LUCIO MORELATO | | | | |
| - Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. | | | | |

Itaúba-MT, 23 de abril de 2025.



ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ITAÚBA

PREFEITURA

08
ming

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

Objeto: Contratação de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

| | |
|--|------------------------|
| GESTOR (A): ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR | MATRÍCULA: 1503 |
| FISCAL TITULAR: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA | MATRÍCULA: 1568 |
| FISCAL SUPLENTE: LUCIO MORELATO | MATRÍCULA: 1163 |

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.



ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
GESTOR (A)



JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA
FISCAL TITULAR



LUCIO MORELATO
FISCAL SUPLENTE

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 23 de abril de 2025.



ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



09
[Handwritten signature]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de **contratação de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES"** a ser realizado durante as festividades do **9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT**, que acontecerá entre os dias **09, 10 e 11 de maio de 2025**.

Descrição detalhada:

| ITEM | CÓDIGO DO TCE | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTIDE |
|------|---------------|----------------|--|---------|-------|
| 1 | 00068247 | 434179 | <p>Prestação de serviços de realização de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, no dia 10/05/2025.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Data: 10/05/2025;▪ Local: Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT;▪ Horário: A partir das 23:30 hora/minutos;▪ Duração: 1:15 hora/minutos | Serviço | 01 |

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

| Área Requisitante | Responsável |
|---|-------------------------------|
| Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | Antonio Roberto Garcia Junior |

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



ITAÚBA

PREFEITURA



Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva a contratação de show artístico nacional com a “DJ BÁRBARA LABRES”. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT e também de comemoração do 39º Aniversário de Emancipação Política do Município de Itaúba/MT, com apresentações de acordo com o gosto popular e local.

Conforme já citado, a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Diante da urgência e necessidade de adotar os trâmites legais para viabilização da contratação acima solicitada, informo-vos que o município, idealizou a contratação de show artístico com a “DJ BÁRBARA LABRES” a ser realizado no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT no dia 10/05/2025 para compor as atrações das festividades do 9º Festival da Castanha do Brasil de Itaúba/MT e de comemoração do 39º Aniversário de Emancipação Política do Município de Itaúba/MT.

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha da artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento. A contratação de show nacional é um dos pontos fortes na festa do 9º Festival da Castanha do Brasil de Itaúba/MT, contribuindo para divulgação e valorização do município.

Cabe aqui esclarecer que esta solicitação de contratação de show nacional visa o cumprimento das metas do cronograma de execução física e do plano de aplicação de recursos da proposta de convênio nº 0452-2025 a ser celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

Trabalhar o turismo numa perspectiva cultural revela-se extremamente enriquecedora para o processo educativo, pois garante o acesso aos bens culturais e ao exercício de cidadania. As festas ligadas, ao cenário cultural, desempenham um papel significativo no calendário de eventos de muitas regiões.

O projeto proposto para a realização do festival da castanha do Brasil apresenta uma significativa relevância cultural para a sociedade, alinhando-se aos objetivos estabelecidos pelo Plano Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido pela Lei Nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016. Desta forma os aspectos que tornam o projeto culturalmente relevante, bem como sua consonância com as diretrizes culturais estabelecidas pela legislação vigente são: A 9ª edição do Festival da Castanha do Brasil de Itaúba – MT é uma expressão artística rica em diversidade, incorporando elementos de



ITAÚBA

PREFEITURA

diversas culturas, tradições e linguagens artísticas. Ao apoiar a realização do evento, estamos promovendo a preservação e valorização dessa diversidade cultural, proporcionando à comunidade acesso a uma forma de arte que reflete a riqueza cultural do nosso estado. O acesso à cultura de forma inclusiva tem a capacidade de alcançar públicos de todas as idades, origens e classes sociais. Ao oferecer uma programação festiva, estamos garantindo o acesso de toda a população à cultura, promovendo a inclusão social e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. A gratuidade das atrações como os shows regionais, nacionais e montarias é um aspecto crucial, pois garante o acesso igualitário da população a eventos culturais. Ao proporcionar essa acessibilidade, o festival não só democratiza o acesso à cultura, mas também promove a participação ativa dos cidadãos na apreciação e celebração das artes, cumprindo assim um dos objetivos fundamentais da política cultural estadual: a democratização e descentralização da cultura. O evento tem o potencial de atrair visitantes e turistas interessados em vivenciar experiências culturais autênticas e diferenciadas. Desta forma estamos contribuindo para o fomento do turismo cultural em nosso estado, gerando impactos positivos na economia local e fortalecendo a identidade cultural da região. Por fim, fica evidente a relevância cultural do projeto proposto, o qual se alinha aos objetivos e diretrizes estabelecidos pelo Plano Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso. Portanto, o apoio financeiro para o 9º Festival do Castanha do Brasil de Itaúba é fundamental para viabilizar a concretização dessa iniciativa, que certamente contribuirá para o enriquecimento cultural e social de nossa comunidade.

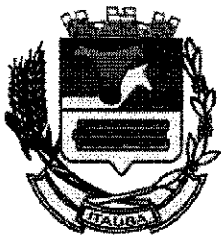
Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante, ante o evento integrar o calendário cultural do município.

No caso em tela a contratação deverá ser custeada com recurso da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e de Convênio a ser celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT, devendo os pagamentos serem realizados após a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado acima mencionada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo se refere a hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dos requisitos legais para a contratação:



ITAÚBA

PREFEITURA

12
mmf

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a V. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



ITAÚBA

PREFEITURA

13
mm

Diante das hipóteses previstas nos incisos I a V do artigo acima mencionado e no que tange ao tema da contratação ora pretendida, o artigo 74 da Lei de Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

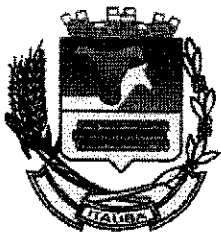
Neste diapasão e dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho a ser contratado, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação da profissional ora citada, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre outros artistas, estes consagrados pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Assim, analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.** Vejamos:

Forma de Contratação e Razão da escolha do executante:

A) Forma de contratação: Diretamente ou por meio de empresário exclusivo:

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.



ITAÚBA

PREFEITURA

14

O requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou com empresário exclusivo, pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

No caso em tela, a contratação será realizada diretamente com a artista, através da empresa **BARBARA L. LABRES EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30, atendendo a exigência legal.

B) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

DJ, produtora e compositora, **BÁRBARA LABRES** está se destacando cada vez mais na música através do estilo eclético, que mistura os diferentes gêneros musicais em suas produções, shows, seus altos números nas redes sociais e plataformas de streams. Já se apresentou no The Voice Kids, The Voice Brasil e na Copa do Mundo de 2018, fez parte da equipe de apresentadores do programa "Central da Copa" ao lado de Thiago Leifert, na Rede Globo. Além disso, levou o troféu de melhor DJ do Brasil pelo Prêmio Jovem em 2019 pelo voto do público e em 2022 se destacou como número 1 América do sul / Brasil e décima sexta mundo do mundo pela DJaneMag. Algumas de suas produções posicionam Bárbara em rankings importantes para o mercado da música, além de alcançarem, mais de 90 milhões de reproduções nas plataformas digitais. Com quase 15 milhões de seguidores nas redes sociais, e muitos lançamentos por vir, sua carreira não para de crescer.

Local e data de realização do show:

O show será realizado no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, impreterivelmente, no dia **10/05/2025**, a partir das 23:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), com duração mínima de 01:15 hora/minutos.

A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços no local, data e horário estabelecido.

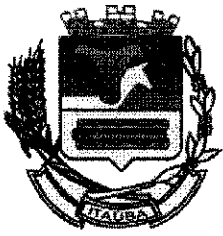
Prazo de vigência da contratação:

♀ Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

☎ Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

15
mfm

O prazo de vigência da contratação será até **30/10/2025**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para escolha da "DJ BÁRBARA LABRES", a equipe da secretaria demandante, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, clipes no youtube, shows e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado e disponibilidade de agenda para a data do evento.

Durante o levantamento de mercado, constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração (Inexigibilidade de Licitação), cumprindo as regras e exigências legais e normativas, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma a solução proposta para o caso em tela é a contratação por Inexigibilidade a "DJ BÁRBARA LABRES". A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade do show artístico nacional da "DJ BÁRBARA LABRES" através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de serviço singular uma vez que não pode ser reduzida a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, sendo assim, impossível de se fixar critérios objetivos de comparação.

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será realizada



ITAÚBA

PREFEITURA

16
mm

diretamente com a artista, através da empresa **BARBARA L. LABRES EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30, com sede na Av. Dr. Chucri Zaidan, s/nº, Conj. 2505, Bairro Vila Cordeiro, CEP. 04.583-110, no município São Paulo/SP, atendendo a exigência legal.

As especificações técnicas contidas no presente estudo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

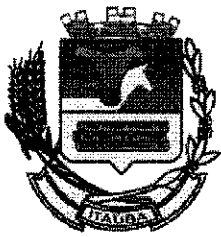
7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD, no número de dias em que serão realizados as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT e nas informações constantes nas metas do cronograma de execução física, do plano de aplicação de recursos e memória de cálculo da proposta de convênio nº 0452-2025 - SECEL/MT, estimando-se a quantidade estabelecida na tabela a abaixo:

| ITEM | CÓDIGO DO TCE | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTIDE |
|------|---------------|----------------|--|---------|-------|
| 1 | 00068247 | 434179 | <p>Prestação de serviços de realização de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, no dia 10/05/2025.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Data: 10/05/2025;▪ Local: Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT;▪ Horário: A partir das 23:30 hora/ minutos;▪ Duração: 1:15 hora/ minutos | Serviço | 01 |

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado referente à apresentação artística (show) da "DJ BÁRBARA LABRES", no evento de realização das festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT e de comemoração do 39º Aniversário de Emancipação Política do Município



ITAÚBA

PREFEITURA

17

de Itaúba/MT, é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme carta proposta apresenta em anexo e demonstrado na planilha abaixo:

| DETALHAMENTO: | VALOR |
|---|-----------------------|
| CACHÊ ARTISTA | R\$ 80.000,00 |
| TRANSPORTE AÉREOS PARA EQUIPE, TRANSPORTE TERRESTRE (VAN), HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO | R\$ 15.000,00 |
| LOCAÇÃO DE EFEITOS | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL | R\$ 100.000,00 |

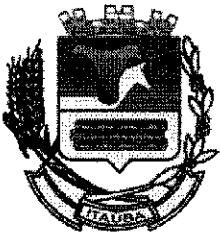
Na carta proposta apresentada, verifica-se que no valor total proposto estão englobadas todas as despesas com cachê dos artistas e equipe, transporte até a cidade do show, hospedagem, alimentação, traslado local e abastecimento de camarim, ficando a parte CONTRATANTE responsável pelas despesas com atendimento do rider técnico (som, iluminação, palco, recolhimento de ecad, e estrutura física de camarim).

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração.

Para tanto, conforme pode ser verificado (notas fiscais/comprovantes em anexo), tomamos a precaução de verificar os preços praticados em contratações da "DJ BÁRBARA LABRES" para realização de eventos em outros estado/municípios, onde se constatou que os valores praticados podem variar em razão das despesas de hospedagens, alimentação e transportes, que no caso da contratação ora pretendida tais despesas já estão todas inclusas no valor acima mencionado, e que o valor do "Cachê" cobrado pelos artistas esta compatível ou até mesmo abaixo do praticado em outras regiões.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no Festival da Castanha de Itaúba terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, aproximadamente 23 cidades de Mato Grosso fazem aniversário no "dia 13 de maio", sendo que: Nas regiões oeste e sudoeste, fazem aniversário: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Indiavaí, Comodoro, Porto Esperidião e Reserva do Cabaçal. No sul e sudeste do estado, os municípios que comemoram a emancipação política são: Primavera do Leste, Pedra Preta, Novo São Joaquim e Alto Taquari. Na região do Araguaia, leste mato-grossense, as cidades aniversariantes são Campinápolis, Cocalinho, Vila Rica, Porto Alegre do Norte e São Félix do Araguaia. E no



ITAÚBA

PREFEITURA

18
[Handwritten signature]

norte e médio norte, fazem aniversário os municípios de Marcelândia, Terra Nova do Norte, Itaúba, Vera, Nova Canaã do Norte, Novo Horizonte do Norte, Peixoto de Azevedo e Sorriso. Como se pode observar diversos municípios da nossa região e de outras regiões do Estado também realização festas de comemoração de aniversário de emancipação político administrativa, provocando aumento significativo na procura por bandas/artistas, e, conseqüentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura.

Por último, informo-vos que o recurso para pagamento das despesas decorrente do cachê do show artístico nacional com a DJ acima citada, correrá por conta de Termo de Convênio a ser celebrado com a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT** e o pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

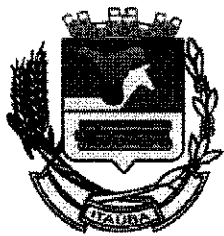
Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

Então, no presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos serviços a serem contratados, recomenda-se que seja verificada pela secretaria demandante as questões de estrutura para o atendimento do rider técnico (som, iluminação, palco, recolhimento de ecad, e estrutura física de camarim) e demais serviços necessários para a realização do evento.



ITAÚBA

PREFEITURA

19
mm

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

- I – racionalizar as contratações da Administração Municipal;**
- II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Itaúba;**
- III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e**
- IV – apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, visando estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.**

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 012/2024).

No caso em tela, o objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual do município de Itaúba/MT.

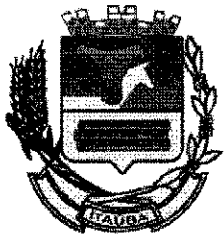
12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- Cumprir as metas do cronograma de execução física e do plano de aplicação de recursos da proposta de convênio nº 0452-2025 a ser celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.
- Garantir o acesso de toda a população à cultura, promovendo a inclusão social e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática;
- Proporcionar um evento público com shows ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos em um ambiente alegre e festivo.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir capacitação para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual, bem como, conhecimento técnico



ITAÚBA

PREFEITURA

20
mf

para acompanhamento da execução dos serviços, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas no termo de referência foram cumpridas.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, na forma de contratante, antes da formalização do Contrato, fornecerá a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais para suprimir dúvidas e orientá-la em todas os casos, do futuro instrumento de contratação a ser ajustado entre as partes.

14. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que é uma contratação de profissionais do setor artístico, não há de se falar em impacto ambiental advindo desta contratação.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.


Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:


- Cópia do Plano de Trabalho da Proposta de Convênio;
- Cópia da Carta Proposta para realização de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES";
- Estimativa de despesa e justificativa de preço, acompanhado de notas fiscais/comprovantes dos preços praticados em contratações da "DJ BÁRBARA LABRES" para realização de eventos em outros estados/municípios;
- Cópia dos documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira da empresa a ser contratada;

16. ACESSO A INFORMAÇÃO

O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de

22
mm

| | | | |
|--|-------------------------------|---|-----------------------------|
|  Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL | | Cadastro do Proponente e Representante Legal | Anexo I |
| I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | | | |
| 1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA | | 2- CNPJ / CPF: 03.238.961/0001-27 | |
| 3 - Esfera Administrativa: Municipal | | 4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais | |
| 5 - Endereço: AV. TANCREDO NEVES, 799 CENTRO | | | |
| 6 - Município: ITAÚBA | 7 - CEP: 78510-000 | 8 - DDD: 066 | 9 - Telefone: 3561-1138 |
| | | | 10 - Fax: 3561-1127 |
| 11 - e-mail: | | 12 - Site: | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE | | | |
| 13 - Nome do Proponente: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO | | 14 - CPF: 895. [REDACTED] -91 | |
| 15 - Endereço: RUA PORTO ALEGRE N 542 CENTRO CEP 78510-000 | | | |
| 16 - Município: Itaúba | | 17 - UF: MT | |
| 18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 13 [REDACTED] / SSP MT / 03/08/0003 | 19 - Cargo: PREFEITO | 20 - Função: PREFEITO | 21 - Matrícula: |
| III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE | | | |
| | | <input type="radio"/> Executor <input type="radio"/> Interveniente | |
| 22 - Nome do Outro Partícipe: | | 23 - CNPJ: | 24 - Esfera Administrativa: |
| 25 - Endereço: | | | |
| 26 - Município: | 27 - CEP: | 28 - DDD: | 29 - Telefone: |
| | | | 30 - Fax: |
| IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE | | | |
| 31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe: | | 32 - CPF do Dirigente: | |
| 33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: // | | 34 - Cargo: | 35 - Função: |
| | | | 36 - Matrícula: |
| Local e data | Assinatura do Outro Partícipe | Assinatura do Proponente | |
| | | ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 | |
| | | Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.04.03 16:06:11 -04'00' | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
|  <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL</p> | | <p>Dados do Projeto da Proposta</p> | | <p>Anexo II proposta 0452-2025</p> | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA | | | | | |
| I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS | | | | | |
| 1 - Conta Corrente: | | 2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A | | 3 - Agência: 4137-8 - BB ITAUBA | |
| 4 - Praça de Pagamento: Itaúba-MT | | | | | |
| II - DADOS DO PROJETO | | | | | |
| 5 - Título do Projeto: 9º Festival da Castanha do Brasil - MT | | | | 6 - Período: 28/04/2025 a 31/01/2026 | |
| 7 - Descrição Sintética do Objeto: Oferecer estruturas físicas para a realização e apresentação do 9º festival da castanha do Brasil com shows artísticos regionais, nacionais e área gastronômica em Itaúba - MT. | | | | | |
| 8 - Justificativa da Proposição: O projeto proposto para a realização do festival da castanha do Brasil apresenta uma significativa relevância cultural para a sociedade, alinhando-se aos objetivos estabelecidos pelo Plano Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido pela Lei Nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016. Desta forma os aspectos que tornam o projeto culturalmente relevante, bem como sua consonância com as diretrizes culturais estabelecidas pela legislação vigente são: A 9ª edição do Festival da Castanha do Brasil de Itaúba - MT é uma expressão artística rica em diversidade, incorporando elementos de diversas culturas, tradições e linguagens artísticas. Ao apoiar a realização do evento, estamos promovendo a preservação e valorização dessa diversidade cultural, proporcionando à comunidade acesso a uma forma de arte que reflete a riqueza cultural do nosso estado. O acesso à cultura de forma inclusiva tem a capacidade de alcançar públicos de todas as idades, origens e classes sociais. Ao oferecer uma programação festiva, estamos garantindo o acesso de toda a população à cultura, promovendo a inclusão social e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. A gratuidade das atrações como os shows regionais, nacionais, gastronomia é um aspecto crucial, pois garante o acesso igualitário da população a eventos culturais. Ao proporcionar essa acessibilidade, o festival não só democratiza o acesso à cultura, mas também promove a participação ativa dos cidadãos na apreciação e celebração das artes, cumprindo assim um dos objetivos fundamentais da política cultural estadual: a democratização e descentralização da cultura. O evento tem o potencial de atrair visitantes e turistas interessados em vivenciar experiências culturais autênticas e diferenciadas. Desta forma estamos contribuindo para o fomento do turismo cultural em nosso estado, gerando impactos positivos na economia local e fortalecendo a identidade cultural da região. Por fim, fica evidente a relevância cultural do projeto proposto, o qual se alinha aos objetivos e diretrizes estabelecidos pelo Plano Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso. Portanto, o apoio financeiro para o 9º Festival da Castanha do Brasil de Itaúba é fundamental para viabilizar a concretização dessa iniciativa, que certamente contribuirá para o enriquecimento cultural e social de nossa comunidade. | | | | | |
| III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente) | | | | | |
| 9 - Programa: 523-AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA | | | | | |
| 10 - Projeto/Atividade: 2893-FOMENTO À POLÍTICA ESTADUAL DE CULTURA | | | | | |
| 11 - Natureza | | 0 | | 0 | |
| 12 - Fonte | | 0 | | 13 - Valor | |
| | | 0 | | R\$ 0,00 | |
| | | 0 | | R\$ 0,00 | |

24
mm

| | | |
|---|---|------------------|
|  Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL | Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos | Anexo III |
|---|---|------------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

| Meta | Etapa/Fase | Especificação | Unidade de Medida | Qtde | Início | Término |
|------|------------|---|-------------------|------|------------|------------|
| 01 | | Oferecer estruturas físicas para a realização e apresentação do nono festival da castanha do Brasil com shows artísticos regionais, nacionais e área gastronômica em Itaúba - MT. | 1 | 1,00 | 28/04/2025 | 11/05/2025 |
| | 01.01 | Conclusão dos tramites licitatórios conforme normativas vigentes. As comprovações serão apresentadas na prestação de contas documental | Serviço | 1,00 | 28/04/2025 | 29/04/2025 |
| | 01.02 | Reunião da equipe responsável, distribuição do das tarefas e organização geral do evento | Serviço | 1,00 | 30/04/2025 | 30/04/2025 |
| | 01.03 | Divulgação do do nono festival da castanha do Brasil | Serviço | 1,00 | 28/04/2025 | 11/05/2025 |
| | 01.04 | Instalação e montagem da estrutura | Serviço | 1,00 | 06/05/2025 | 09/05/2025 |
| 02 | | Realização e execução do e evento das apresentações culturais do Nono festival da castanha do Brasil | Serviço | 1,00 | 09/05/2025 | 11/05/2025 |
| | 02.01 | O festival terá início às 19:00 com atrações musicais, barracas de expositores, praça de alimentação e shows artísticos com previsão de encerramento às 05:00 Show artístico NACIONAL com a cantora BARBARA LABRES | Cache | 1,00 | 10/05/2025 | 10/05/2025 |
| | 02.02 | O festival terá início às 19:00 com atrações musicais, barracas de expositores, praça de alimentação e shows artísticos com previsão de encerramento às 05:00 Show artístico NACIONAL com a dupla GEORGE HENRIQUE E RODRIGO | Cache | 1,00 | 11/05/2025 | 11/05/2025 |
| | 02.03 | O festival terá início às 19:00 com atrações musicais, barracas de expositores, praça de alimentação e shows artísticos com previsão de encerramento às 05:00 Show artístico REGIONAL com o cantor COLLE | Cache | 1,00 | 11/05/2025 | 11/05/2025 |
| 03 | | Desmontagem do evento e início de elaboração de relatórios de execução física e preparação das documentações para posterior apresentar a prestação de contas. | Serviço | 1,00 | 12/05/2025 | 31/01/2026 |

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

| Natureza | Discriminação | Concedente | Proponente - Contrapartida | | |
|----------|---|----------------|----------------------------|----------------|-------------|
| | | Financeira | Financeira | Não Financeira | |
| 3390.39 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estruturas e outros. | 416.840,67 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390.39 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento artista NACIONAL | 113.159,33 | 166.840,67 | 0,00 | |
| 3390.39 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Artista REGIONAL | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | Produto ou Serviço | Unid de Medida | Qtde | Valor Unit | Valor Total |
| | LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO - rígido na cor branca (conjunto); cadeira: altura - 74,0cm, altura do assento - 42,0cm, largura - 53,0cm, profundidade - 54,0cm, estrutura em plástico | diária | 300,00 | 23,33 | 0,00 |

ANTONIO FERREIRA Assinado de forma digital por
 DE OLIVEIRA ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
 NETO:89515005191
 Dado: 2025.04.03 16:07:55
 0400

25
mm

| | | | | |
|---|--------|--------|------------|------|
| LOCAÇÃO DE TENDAS 5 X 5 M - Locação de tenda tipo pirâmide, em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, inclui | diária | 75,00 | 280,00 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 M - Locação de tenda tipo pirâmide, em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 10,00m x 10,00m, inclui | diária | 15,00 | 1.300,00 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS - locação de lonas tipo cortinas para tendas 5 x 5 locação de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 5.0 metros | diária | 75,00 | 104,00 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS - locação de lonas tipo cortinas para tendas 10.0 x 10.0 - locação de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 10.0 metros | diária | 6,00 | 110,00 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE FECHAMENTO (POR METRO LINEAR) - Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e | Metro | 600,00 | 68,50 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - Locação de decoração de camarim de lona tamanho 5x5, de acordo com as exigências para atender a shows nacionais, com mão de obra inclusa | diária | 3,00 | 2.433,33 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL - Locação de decoração para portal tamanho 10 x 05, com, uzes decorativas, tecidos voil, e plantas naturais, com mão de obra inclusa. | diária | 3,00 | 3.500,00 | 0,00 |
| Show artístico NACIONAL com a cantora BARBARA LABRES 10/05/2025 | Cache | 1,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Show artístico NACIONAL com a dupla GEORGE HENRIQUE E RODRIGO 11/05/2025 | Cache | 1,00 | 180.000,00 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA 250 kva - locação de grupo gerador: 01 grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 250,00 kva, tensão de 220,00 volts, com | diária | 3,00 | 6.510,00 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA 180 kvz- Locação de grupo gerador: 01 grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 kva, tensão de 220,00 volts, com | diária | 3,00 | 5.300,00 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (POR METRO LINEAR) - locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 0- (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão | Metro | 180,00 | 427,77 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE PALCO 16 X 14 M - Locação, montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 14 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta | diária | 3,00 | 11.562,50 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE CAMARIM SIMPLES 5 X 5 M - Locação, montagem e desmontagem de camarim de lona Tam. 5,0 x 5,0 M - locação de tenda camarim tam 5x5 fechado em lonas brancas e piso em 25 mt em placa de compens | diária | 6,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA SHOW NACIONAL 5 X 5 M - Locação, montagem e desmontagem de camarim com dimensões azoáveis de 5x5 metros com paredes de estrutura metálica e teto coberto com lona anti chamas, | diária | 3,00 | 2.766,66 | 0,00 |

26

| | | | | |
|--|-----------|--------|---------------------------------|------------|
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (PARA SHOW NACIONAL – CONFORME RIDE TÉCNICO) – Operação de som para 10 mil pessoas, de grande porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 | diária | 3,00 | 13.000,00 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO - Operação de iluminação para 10 mil pessoas – com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificado | diária | 3,00 | 11.800,00 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE PAINEL LED: 18 m ² painel de led de definição de 20 milímetros por polegada de área, com ac em 220volts, para imagens em alta-definição p3, incluso transporte, montagem e desmontagem | diária | 3,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (POR M2) - Locação de Painel de LED de P3.9mm outdoor (alta resolução), 01 processador de vídeo VSP 802 com entrada HDMI, VGA e BNC. Com equipe técnica, cabeamento e ilha de e | Metro | 120,00 | 338,88 | 0,00 |
| LOCAÇÃO DE HOUSE MIX - Locação de estrutura para House Mix, em box truss Q30 medindo 3,00m de frente, 3,00m de profundidade, com fechamento nas laterais em lona cristal transparente e cobertura em lon | diária | 3,00 | 3.500,00 | 0,00 |
| Show artístico REGIONAL com o cantor COLLE 11/05/2025 | Cache | 1,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| | Subtotais | | 600.000,00 | 166.840,67 |
| | | | Valor Total do Convênio: | 766.840,67 |


Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
04100
Data: 2025.04.03 16:15:28

27
mm

| | | | | | | |
|--|---------------------------------|------------|------------|------------|------------|-----------------|
|  <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL</p> | Cronograma de Desembolso | | | | | Anexo IV |
| | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
| Concedente - 2025 | | | | | | |
| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida - 2025 | | | | | | |
| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.840,67 | 0,00 |
| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
 NETO:89515005191
 Assinado de forma digital por
 ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
 NETO:89515005191
 Data: 2025.04.03 16:16:43
 -4007

28
mmf

|  <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL</p> | | <p>Relação de Equipamentos e Material Permanente</p> | | <p>Anexo V</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------------|---|------|-----------------------|-------------|------------------|-----------------------------------|---------------------------|------|-------------|---|------------------|-------------|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Natureza</th> <th>Especificação</th> <th>Unidade</th> <th>Qtde</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> <th>Local de Destino</th> <th>Propriedade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="text-align: right;">Saldo Total: 0,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | Natureza | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Local de Destino | Propriedade | Saldo Total: 0,00 | | | | | | | |
| Natureza | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Local de Destino | Propriedade | | | | | | | | | | | | | | |
| Saldo Total: 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>II - DECLARAÇÃO</p> <p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p> <table border="1"> <tr> <td>Local e Data:</td> <td>Nome do Proponente:</td> <td>Assinatura do Proponente:</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td> ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA <small>Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.04.03 16:16:38 -04'00'</small> </td> </tr> </table> | | | | | | Local e Data: | Nome do Proponente: | Assinatura do Proponente: | | | ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA <small>Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.04.03 16:16:38 -04'00'</small> | | | | | | | | | | |
| Local e Data: | Nome do Proponente: | Assinatura do Proponente: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA <small>Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.04.03 16:16:38 -04'00'</small> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>III - APROVAÇÃO</p> <p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p> <table border="1"> <tr> <td>Local e Data:</td> <td>Assinatura do Dirigente do Órgão:</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </table> | | | | | | Local e Data: | Assinatura do Dirigente do Órgão: | | | | | | | | | | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Dirigente do Órgão: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

| Natureza | Produto ou Serviço | Unid de Medida | Qtde | Valor Unit | Valor Total |
|----------|--|----------------|--------|------------|-------------|
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO - rígido na cor branca (conjunto); cadeira: altura - 74,0cm, altura do assento - 42,0cm, largura - 53,0cm, profundidade - 54,0cm, estrutura em plástic | diária | 300,00 | 23,33 | 6.999,00 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE TENDAS 5 X 5 M - Locação de tenda tipo pirâmide, em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, inclui | diária | 75,00 | 280,00 | 21.000,00 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 M - Locação de tenda tipo pirâmide, em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 10,00m x 10,00m, inclui | diária | 15,00 | 1.300,00 | 19.500,00 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS - locação de lonas tipo cortinas para tendas 5 x 5 locação de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 5.0 metros | diária | 75,00 | 104,00 | 7.800,00 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS - locação de lonas tipo cortinas para tendas 10,0 x 10,0 - locação de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 10.0 metros | diária | 6,00 | 110,00 | 660,00 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO (POR METRO LINEAR) - Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e | Metro | 600,00 | 68,50 | 41.100,00 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - Locação de decoração de camarim de lona tamanho 5x5, de acordo com as exigências para atender a shows nacionais, com mão de obra inclusa | diária | 3,00 | 2.433,33 | 7.299,99 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL - Locação de decoração para portal tamanho 10 x 05, com luzes decorativas, tecidos voil, e plantas naturais, com mão de obra inclusa. | diária | 3,00 | 3.500,00 | 10.500,00 |
| 3390.39 | Show artístico NACIONAL com a cantora BARBARA LABRES 10/05/2025 | Cache | 1,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3390.39 | Show artístico NACIONAL com a dupla GEORGE HENRIQUE E RODRIGO 11/05/2025 | Cache | 1,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA 250 kva - Locação de grupo gerador: 01 grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 250,00 kva, tensão de 220,00 volts, com | diária | 3,00 | 6.510,00 | 19.530,00 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA 180 kva - Locação de grupo gerador: 01 grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 kva, tensão de 220,00 volts, com | diária | 3,00 | 5.300,00 | 15.900,00 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (POR METRO LINEAR) - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chá | Metro | 180,00 | 427,77 | 76.998,60 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE PALCO 16 X 14 M - Locação, montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 14 metros de profundidade, piso do palco em estrutura | diária | 3,00 | 11.562,50 | 34.687,50 |

30
mmf

| | | | | | |
|---------|--|--------|--------|-----------|-----------|
| | metálica com compensado de 20mm na cor preta | | | | |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE CAMARIM SIMPLES 5 X 5 M – Locação, montagem e desmontagem de camarim de lona Tam. 5,0 x 5,0 M - locação de tenda camarim tam 5x5 fechado em lonas brancas e piso em 25 mt em placa de compens | diária | 6,00 | 1.500,00 | 9.000,00 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA SHOW NACIONAL 5 X 5 M – Locação, montagem e desmontagem de camarim com dimensões razoáveis de 5x5 metros com paredes de estrutura metálica e teto coberto com lona anti chamas, | diária | 3,00 | 2.766,66 | 8.299,98 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (PARA SHOW NACIONAL – CONFORME RIDE TÉCNICO) – Operação de som para 10 mil pessoas, de grande porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 | diária | 3,00 | 13.000,00 | 39.000,00 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO - Operação de iluminação para 10 mil pessoas – com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificado | diária | 3,00 | 11.800,00 | 35.400,00 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE PAINEL LED: 18 m² painel de led de definição de 20 milímetros por polegada de área, com ac em 220volts, para imagens em alta-definicao p3, incluso transporte, montagem e desmontagem | diária | 3,00 | 4.000,00 | 12.000,00 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (POR M2) - Locação de Painel de LED de P3.9mm outdoor (alta resolução), 01 processador de vídeo VSP 802 com entrada HDMI, VGA e BNC. Com equipe técnica, cabeamento e ilha de e | Metro | 120,00 | 338,88 | 40.665,60 |
| 3390.39 | LOCAÇÃO DE HOUSE MIX - Locação de estrutura para House Mix, em box truss Q30 medindo 3,00m de frente, 3,00m de profundidade, com fechamento nas laterais em lona cristal transparente e cobertura em lon | diária | 3,00 | 3.500,00 | 10.500,00 |
| 3390.39 | Show artístico REGIONAL com o cantor COLLE 11/05/2025 | Cache | 1,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |

Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39) 766.840,67

Valor Total: 766.840,67

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.04.03 18:18:42
-0400

BARBARA LABRES

31
mãe

PROPOSTA DJ BÁRBARA LABRES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.

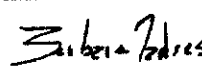
PROPOSTA DE SHOW BÁRBARA LABRES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA - MT, A EMPRESA BARBARA L. LABRES EVENTO, INSCRITA NO CNPJ 31.367.967/0001-30, NESSE ATO REPRESENTADA POR BÁRBARA LUISA LABRES, RG 31.000.000-93, CPF 038.000.000-75, BRASILEIRA, DECLARA QUE ESTA RESERVADA A PREFEITURA DE ITAUBA, O SHOW ARTISTICO DA DJ BÁRBARA LABRES, PARA O DIA 10/05/2025.

- 1- PARA O PRESENTE SHOW PROPOMOS O VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)
- 2- NO PREÇO ESTÁ INCLUSO CACHÊ,IMPOSTOS, TRANSPORTE AÉREOS, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE TERRESTRE E DIARIA DE ALIMENTAÇÃO. VALORES DISCRIMINADOS: R\$80.000,00 CACHÊ R\$15.000,00 TRANSPORTE AÉREOS PARA EQUIPE,TRANSPORTE TERRESTRE (VAN), HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO R\$5.000,00 LOCAÇÃO DE EFEITOS
- 3 - DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO: BANCO SANTANDER CONTA CORRENTE BARBARA L. LABRES EVENTOS CNPJ: 31.367.967/0001-30 (PIX) AGENCIA 3463 CONTA 130064071. A DATA PARA PAGAMENTO É O PRIMEIRO DIA ÚTIL PÓS SHOW
- 4- POR CONTA DA PREFEITURA FICA A RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, CDJ E MIXER, ILUMINAÇÃO, PALCO, LED E CAMARIM MEDIANTE RIDER.
- 5- O TEMPO DE SHOW É DE 1H15
- 6- FICA EM NOSSA RESPONSABILIDADE:


Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados interestaduais aéreo e terrestre, hospedagem, diárias de alimentação, efeitos, locação de equipamentos específicos e encargos legais; • Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show; • Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a


realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de ITAUBA de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.


DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTA CARTA PROPOSTA.

Assinado

D4Sign

RIO DE JANEIRO, 01 DE ABIL DE 2025

 (34) 98848-7795

 assessoria@barbaralabres.com.br

 @barbaralabres

D4Sign f0c7a5a8-bfc6-4bb0-aa9d-5ccfd3875497 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PROPOSTA - ITAUBA MT final pdf

Código do documento f0c7a5a8-bfc6-4bb0-aa9d-5ccfd3875497

Assinaturas



Bárbara Luísa Labres
assessoria@barbaralabres.com.br
Assinou

Bárbara Labres

Eventos do documento

22 Apr 2025, 13:03:12

Documento f0c7a5a8-bfc6-4bb0-aa9d-5ccfd3875497 **criado** por BÁRBARA LUÍSA LABRES (6b5d3af7-264e-4073-b4db-30bd044d3c41). Email:assessoria@barbaralabres.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-22T13:03:12-03:00

22 Apr 2025, 13:03:38

Assinaturas **iniciadas** por BÁRBARA LUÍSA LABRES (6b5d3af7-264e-4073-b4db-30bd044d3c41). Email:assessoria@barbaralabres.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-22T13:03:38-03:00

22 Apr 2025, 13:03:59

BÁRBARA LUÍSA LABRES **Assinou** (6b5d3af7-264e-4073-b4db-30bd044d3c41) - Email:assessoria@barbaralabres.com.br - IP: 189.83.146.219 (189-83-146-219.user3p.veloxzone.com.br porta: 7072) - Geolocalização: -23.004521228781467 -43.32517958387169 - Documento de identificação informado: 038.710.670-75 - DATE_ATOM: 2025-04-22T13:03:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d7fd63ceac4871c9e6365ba5a5f64594de585bf80c219a0b218831acce46107
(SHA512):d8e03e96a851429c3394c49108159cfbc89087d0961ad709768d4572a019c2d69508a59f5b777d4a200db1ddac1ba33143004f1f8528bfcc42885aa75dee834e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

BARBARA LABRES

33
mmf

Release:

DJ, produtora e compositora, Bárbara Labres está se destacando cada vez mais na música através do estilo eclético, que mistura os diferentes gêneros musicais em suas produções, shows, seus altos números nas redes sociais e plataformas de streams. Já se apresentou no The Voice Kids, The Voice Brasil e na Copa do Mundo de 2018, fez parte da equipe de apresentadores do programa "Central da Copa" ao lado de Thiago Leifert, na Rede Globo.

Além disso, levou o troféu de melhor DJ do Brasil pelo Prêmio Jovem em 2019 pelo voto do público e em 2022 se destacou como **número 1 América do sul / Brasil e décima sexta mundo** do mundo pela DJaneMag.

Algumas de suas produções posicionam Bárbara em rankings importantes para o mercado da música, além de alcançarem, mais de 90 milhões de reproduções nas plataformas digitais.

Com quase 15 milhões de seguidores nas redes sociais, e muitos lançamentos por vir, sua carreira não para de crescer.

Justificativa:

Barbara gerencia a sua própria carreira, por isso dispensa Carta/Contrato de exclusividade.

A artista e a sua equipe residem parte no Rio de Janeiro e parte em Sao Paulo, e em apresentações artísticas com 1 (uma) hora de duração, *no Estado de Sao Paulo e/ou Rio de Janeiro*, o cachê artístico praticado varia entre R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Em apresentações artísticas *fora da cidade onde reside*, o valor praticado está oscilando entre R\$70.000,00 (setenta mil reais) e R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) dependendo da logística, *ficando todas as despesas de deslocamento da equipe (transfer aéreo e/ou terrestre, hospedagem e alimentação), por conta do CONTRATANTE.*

No caso específico da contratação para apresentação em ITAÚBA - MT no dia **10 DE MAIO DE 2025**, **a artista precisará Arcar além de toda logística da equipe, com a contratação de efeitos, esse**

BARBARA LABRES

34
[Handwritten signature]

valor adicional foi incorporado no valor total do cachê, justificando o valor cobrado de R\$100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a proposta enviada à prefeitura. Sendo assim, o cache artístico praticado neste evento, está de acordo com o valor apresentado na proposta.

Atenciosamente

Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2025.

assessoria@barbaralabres.com.br

Assinado
[Handwritten signature]
D4Sign

BARBARA LABRES



JUSTIFICATIVA BARBARA LABRES itauba pdf
Código do documento 4c82fd9d-3fcf-4a68-9236-d0b6b5e63181

Assinaturas



Bárbara Luísa Labres
assessoria@barbaralabres.com.br
Assinou

Bárbara Labres

Eventos do documento

22 Apr 2025, 14:36:38

Documento 4c82fd9d-3fcf-4a68-9236-d0b6b5e63181 **criado** por BÁRBARA LUÍSA LABRES (6b5d3af7-264e-4073-b4db-30bd044d3c41). Email:assessoria@barbaralabres.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-22T14:36:38-03:00

22 Apr 2025, 14:37:40

Assinaturas **iniciadas** por BÁRBARA LUÍSA LABRES (6b5d3af7-264e-4073-b4db-30bd044d3c41). Email:assessoria@barbaralabres.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-22T14:37:40-03:00

22 Apr 2025, 14:38:18

BÁRBARA LUÍSA LABRES **Assinou** (6b5d3af7-264e-4073-b4db-30bd044d3c41) - Email:assessoria@barbaralabres.com.br - IP: 189.83.146.219 (189-83-146-219.user3p.veloxzone.com.br porta: 25992) - Geolocalização: -23.004503381074507 -43.325155179315445 - Documento de identificação informado: 038.710.670-75 - DATE_ATOM: 2025-04-22T14:38:18-03:00

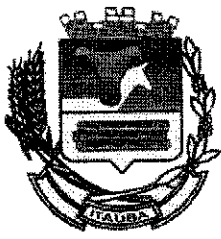
Hash do documento original

(SHA256):Dec4e5cc356df65d10b381a3fba73db8e23fa3deec01a0c431948f4eb2b18d80
(SHA512):f70df5acc16e90cb8e2b18ef8e0e074a632e15bf869645b5fa4d28259083af9be2e218869c1983ed21b307dee247fbacc8944d93a9abc7ca9cbb5d4e7d11ee

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.**



ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1. Contratação de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - SETOR REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

| ITEM | CÓDIGO DO TCE | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTIDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------------|----------------|--|---------|-------|----------------|-------------|
| 1 | 00068247 | 434179 | <p>Prestação de serviços de realização de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, no dia 10/05/2025.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Data: 10/05/2025;▪ Local: Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT;▪ Horário: A partir das 23:30 hora/minutos;▪ Duração: 1:15 hora/minutos | Serviço | 01 | 100.000,00 | 100.000,00 |

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme carta proposta apresentada.



ITAÚBA

PREFEITURA

37

3.2. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização do show, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

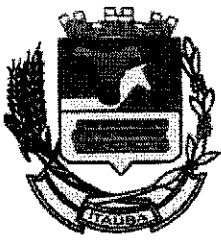
| DETALHAMENTO: | VALOR |
|---|-----------------------|
| CACHÊ ARTISTA | R\$ 80.000,00 |
| TRANSPORTE AÉREOS PARA EQUIPE, TRANSPORTE TERRESTRE (VAN), HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO | R\$ 15.000,00 |
| LOCAÇÃO DE EFEITOS | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL | R\$ 100.000,00 |

4 – COMPARATIVO DE PREÇOS DA PESQUISA

4.1. Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º do mesmo artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. No mesmo norte, o regulamento municipal, Decreto 012/2024, no §2º do artigo 68, estabelece que excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata as contratações diretas poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

4.2. Para tanto, conforme pode ser verificado (notas fiscais/comprovantes em anexo), tomamos a precaução de verificar os preços praticados em contratações da "DJ BÁRBARA LABRES" para realização de eventos em outros estado/municípios, onde se constatou que os valores praticados podem variar em razão das despesas de hospedagens, alimentação e transportes, que no caso da contratação ora pretendida tais despesas já estão todas inclusas no valor acima mencionado, e que o valor do "Cachê" cobrado pela artista esta compatível ou até mesmo abaixo do praticado em outras regiões. Seguindo tais diretrizes, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes:

| MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS | | |
|--|--|---------------|
| Nome do Artista / Banda / Cantor / Dupla | Órgão Público ou Empresa Contratante | Valor do Show |
| DJ BÁRBARA LABRES | PREFEITURA MUN. DE PALMEIRAS DE GOIAS/GO | 85.000,00 |
| DJ BÁRBARA LABRES | TERRA NOVA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA | 83.330,00 |
| DJ BÁRBARA LABRES | FEARLESS TENDENCY LTDA | 97.921,68 |
| DJ BÁRBARA LABRES | PREFEITURA MUN. DE AXIXA DO TOCANTINS/TO | 90.000,00 |
| DJ BÁRBARA LABRES | AMBEV S.A | 150.000,00 |
| MÉDIA DE PREÇOS DE SHOWS PRATICADO PELA DUPLA: R\$ 101.250,33 | | |



ITAÚBA

PREFEITURA

38.
[Handwritten signature]

5 - CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas notas fiscais anexadas, emitidas para outros contratantes durante o período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Itaúba/MT, 23/04/2025.

[Handwritten signature]
JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA
MATRÍCULA – 1568

[Handwritten signature]
LUCIO MORELATO
SECRETÁRIO ADJ. DE PROJETOS E CONVENIOS
MATRÍCULA – 1163

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000195

Data e Hora de Emissão

02/05/2024 17:09:53

Código de Verificação

HFZS-4KPX39
mmf

20240502u31367967000130

PRESTADOR DE SERVIÇOS**BARBARA LABRES**CPF/CNPJ: **31.367.967/0001-30**Inscrição Municipal: **6.058.212-0**Nome/Razão Social: **BARBARA L. LABRES EVENTOS**Endereço: **AV DR CHUCRI ZAIDAN S/N, CONJ 2505 - VILA CORDEIRO - CEP: 04583-110**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**Inscrição Municipal: **----**CPF/CNPJ: **02.394.757/0001-32**Endereço: **Rua Americano do Brasil 149 - CENTRO - CEP: 76190-000**Município: **Palmeiras de Goiás**UF: **GO**E-mail: **semma.palmeirasdegolas@gmail.com****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COM "DJ BÁRBARA LABRES" DIA 31/05/2024, PARA AS FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS DE 2024.

BANCO SANTANDER

CONTA CORRENTE

BARBARA L. LABRES EVENTOS

CNPJ: 31.367.967/0001-30 (pix)

Agência 3463

Conta 13006407-1

"Conforme Art. 4º da Lei nº 14.148 de 3 de Maio de 2021 DOU publicado em 18/03/2022, a alíquota de retenção (IRPJ) fica reduzida a 0%"



VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 85.000,00



| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|--|-----------------------|--------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| - | - | - | - | - |
| Código do Serviço | | | | |
| 07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$) |
| 0,00 | 85.000,00 | 5,00% | 4.250,00 | 0,00 |
| Município da Prestação do Serviço | | Número Inscrição da Obra | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte | |
| - | | - | 16,33% / IBPT | |

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2024;

40
mm

| | | | | |
|--|---|--------------------------|---------------------------------------|-----------------|
|  PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>20240603u31367967000130</small> | Número da Nota 00000199 | | | |
| | Data e Hora de Emissão 03/06/2024 11:41:32 Código de Verificação TKPD-AEPL | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | |
|  CPF/CNPJ: 31.367.967/0001-30 Nome/Razão Social: BARBARA L. LABRES EVENTOS Endereço: AV DR CHUCRI ZAIDAN S/N, CONJ 2505 - VILA CORDEIRO - CEP: 04583-110 Município: São Paulo UF: SP | Inscrição Municipal: 6.058.212-0 | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: TERRA NOVA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CPF/CNPJ: 78.617.693/0001-63 Endereço: RUA RUA AYRTON SENNA DA SILVA 550, SALA 203 TORRE MONTE - GLEBA PALHANO - CEP: 96050-480 Município: Londrina UF: PR E-mail: financeiro@tnt.tur.br Inscrição Municipal: --- | | | | |
| INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS | | | | |
| CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: --- | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | |
| Apresentação Dj Barbara Labres - Evento HSA24 "Conforme Art. 4º da Lei nº 14.148 de 3 de Maio de 2021 DOU publicado em 18/03/2022, a alíquota de retenção (IRPJ) fica reduzida a 0%" | | | | |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 83.330,00 | | | | |
| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
| - | - | - | - | - |
| Código do Serviço | | | | |
| 07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$) |
| 0,00 | 83.330,00 | 5,00% | 4.166,50 | 0,00 |
| Município da Prestação do Serviço | | Número Inscrição da Obra | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte | |
| - | | - | 16,33% / IBPT | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | |
| (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2024; | | | | |

| | | | | |
|--|--|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
|  | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e | | Número da Nota | |
| | | | 00000204 | |
| 20240726031387867000130 | | | Data e Hora de Emissão | |
| | | | 26/07/2024 08:20:38 | |
| | | | Código de Verificação | |
| | | | CKZA-K7TJ | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | |
|  | CPF/CNPJ: 31.367.967/0001-30 | | Inscrição Municipal: 6.068.212-0 | |
| | Nome/Razão Social: BARBARA L. LABRES EVENTOS | | | |
| | Endereço: AV DR CHUCRI ZAIDAN S/N, CONJ 2505 - VILA CORDEIRO - CEP: 04583-110 | | | |
| | Município: São Paulo | | UF: SP | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: FEARLESSTENDENCY, LDA | | | | Inscrição Municipal: ---- |
| CPF/CNPJ: ---- | | | | |
| Endereço: Rua dos eucaliptos, 64. Bloco A. - 2750-687 Cascals - Portugal | | | | UF: ---- E-mail: ---- |
| Município: ---- | | | | |
| INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS | | | | |
| CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ---- | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | |
| concerto Bárbara Labres | | | | |
| *Conforme Art. 4º da Lei nº 14.148 de 3 de Maio de 2021 DOU publicado em 18/03/2022 e Lei 14.859 de 23 de Maio de 2024 as alíquotas de retenção (IRPJ) (CSLL) (PIS) (COFINS) ficam reduzidas a 0%* | | | | |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 97.921,68 | | | | |
| INSS (R\$) | | IRRF (R\$) | | CSLL (R\$) |
| - | | - | | - |
| | | | | COFINS (R\$) |
| | | | | - |
| | | | | PIS/PASEP (R\$) |
| | | | | - |
| Código do Serviço | | | | |
| 07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$) | | Base de Cálculo (R\$) | | Aliquota (%) |
| 0,00 | | 97.921,68 | | 0,00% |
| | | | | Valor do ISS (R\$) |
| | | | | 0,00 |
| | | | | Crédito (R\$) |
| | | | | 0,00 |
| Município da Prestação do Serviço | | Número Inscrição da Obra | | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |
| - | | - | | 16,33% / IBPT |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | |
| (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Exportações de serviços para o exterior do País; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois os dados do Tomador de Serviço estão incompletos; | | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota
00000210
 Data e Hora de Emissão
20/03/2025 11:31:46
 Código de Verificação
FLE6-FYIY

20250320u31367967000130

PRESTADOR DE SERVIÇOS

BARBARA LABRES

CPF/CNPJ: **31.367.967/0001-30** Inscrição Municipal: **6.058.212-0**
 Nome/Razão Social: **BARBARA L. LABRES EVENTOS**
 Endereço: **AV DR CHUCRI ZAIDAN S/N, CONJ 2605 - VILA CORDEIRO - CEP: 04583-110**
 Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS** Inscrição Municipal: **----**
 CPF/CNPJ: **00.766.725/0001-95**
 Endereço: **AV PC A PC TRES PODERES 335 - CENTRO - CEP: 77930-000**
 Município: **Axixá do Tocantins** UF: **TO** E-mail: **pmaxixa@gmail.com**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO COM DJ BÁRBARA LABRES, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO ENDURO 2025.

"Conforme Art. 4º da Lei nº 14.148 de Maio de 2021 DOU publicado em 18/03/2022 e Lei nº 14.859 de 23 de Maio de 2024, as alíquotas de retenção de IREJ, CSLL, PIS e Cofins ficam reduzidas a 0 (zero) %"



VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 90.000,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|---|-----------------------|--------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| - | - | - | - | - |
| Código do Serviço 07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$) |
| 0,00 | 90.000,00 | 5,00% | 4.500,00 | 0,00 |
| Município da Prestação do Serviço | | Número Inscrição da Obra | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte | |
| - | | - | 17,33% / IBPT | |

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2025;

43
mmp

| | | | | |
|---|--|--------------------------|---------------------------------------|-----------------|
|  PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20240717031367967000130 | Número da Nota 00000203 | | | |
| | Data e Hora de Emissão 17/07/2024 10:48:05 | | | |
| | Código de Verificação ZYQV-ZQC9 | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | |
|  CPF/CNPJ: 31.367.967/0001-30 Inscrição Municipal: 6.058.212-0 Nome/Razão Social: BARBARA L. LABRES EVENTOS Endereço: AV DR CHUCRI ZAIDAN S/N, CONJ 2505 - VILA CORDEIRO - CEP: 04583-110 Município: São Paulo UF: SP | | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: AMBEV S.A. Inscrição Municipal: 4.721.466-0 CPF/CNPJ: 07.526.567/0001-00 Endereço: R DOUTOR RENATO PAES DE BARROS 1017, 3 ANDAR EDIFÍCIO CORP. - ITAIM BIBI - CEP: 04530-001 Município: São Paulo UF: SP E-mail: opretencoescsc@ambev.com.br | | | | |
| INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS | | | | |
| CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ---- | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | |
| Contratação: Cachê de influenciador(a): Barbara Labres Marca: Budweiser Campanha: TMLD BÉLGICA Dados para pagamento: BANCO SANTANDER CONTA CORRENTE BARBARA L. LABRES EVENTOS CNPJ: 31.367.967/0001-30 (pix) Agência 3463 Conta 13006407-1 *Conforme Art. 4º da Lei nº 14.148 de 3 de Maio de 2021 DOU publicado em 18/03/2022 e Lei 14.859 de 23 de Maio de 2024 as alíquotas de retenção (IRRF) (CSLL) (PIS) (COFINS) ficam reduzidas a 0%* | | | | |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 150.000,00 | | | | |
| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
| - | - | - | - | - |
| Código do Serviço 07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$) |
| 0,00 | 150.000,00 | 5,00% | 7.500,00 | 0,00 |
| Município da Prestação do Serviço | | Número Inscrição da Obra | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte | |
| - | | - | 16,33% / IBPT | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | |
| (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2024; | | | | |



ITAÚBA

PREFEITURA

44
mmf

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL N° 029/2025

Do: Agente de Contratação
Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Contratação de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025."

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsto no plano de aplicação de recursos e na memória de cálculo da proposta de convênio a ser celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

Em observância ao preceito legal contido no art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, venho por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria requisitante:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 24 de abril de 2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Recebido em 24/04/2025


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



ITAÚBA

PREFEITURA

45
mm

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Agente de Contratação

OBJETO: "Contratação de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025."

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsto no plano de aplicação de recursos e na memória de cálculo da proposta de convênio a ser celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em resposta a solicitação de indicação contábil nº 029/2025 enviada pelo Agente de Contratação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: TERMO DE CONVÊNIO - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT E A PREFEITURA MUN. DE ITAÚBA/MT.

Código: 262

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 005 - Secretaria Adjunta de Cultura

Projeto/Atividade: 2035 - Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 24 de abril de 2025


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

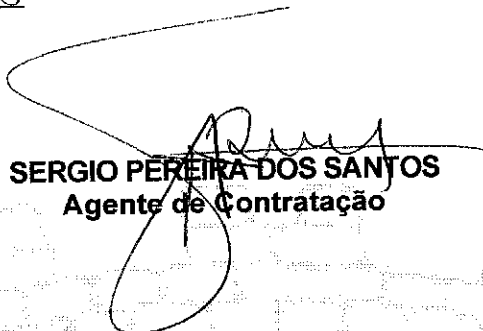


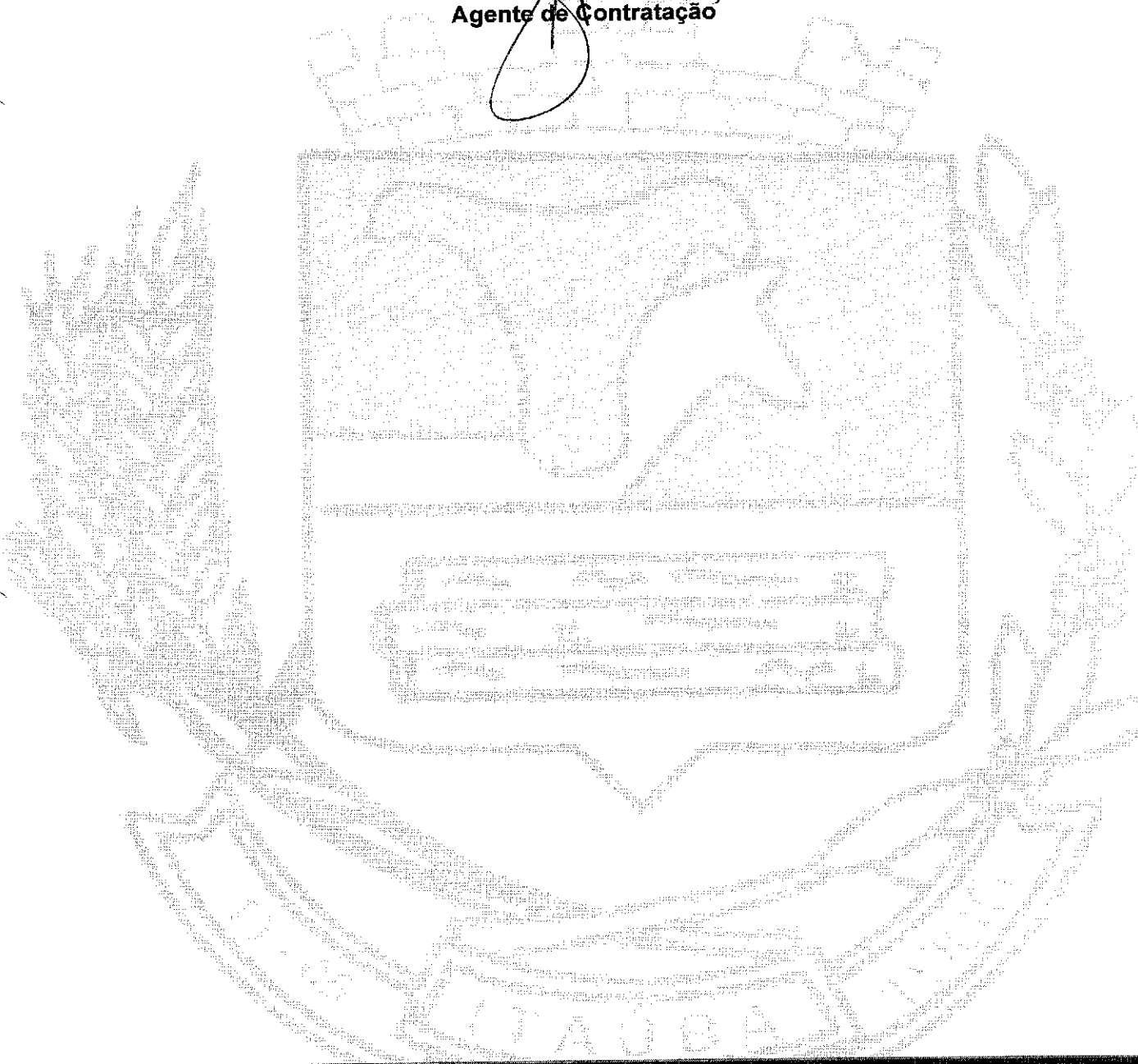
ITAÚBA

PREFEITURA

46
mmf

Recebido em 24/10/2025


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação





ITAÚBA

PREFEITURA

47
mmf

TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|--|---|
| DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS: | |
| Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT Unidade Demandante: - Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; | Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Física <input type="checkbox"/> Obras e Instalações |
| MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO: | |
| Modalidade de Licitação: <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação | Tipo de Licitação: <input type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e preço <input type="checkbox"/> Maior lance, no caso de leilão <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica |
| Licitação P/ Registro de Preços (SRP): <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | Origem do Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Prefeitura <input type="checkbox"/> Programas da União <input type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input checked="" type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input type="checkbox"/> Outros |
| Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a **contratação de show artístico nacional com a “DJ BÁRBARA LABRES” a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025.**

Descrição detalhada:

| ITEM | CÓDIGO DO TCE | CODIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTIDE |
|------|---------------|----------------|--|---------|-------|
| 1 | 00068247 | 434179 | Prestação de serviços de realização de show artístico nacional com a “DJ BÁRBARA LABRES” a ser realizado durante as festividades do 9º | Serviço | 01 |



ITAÚBA

PREFEITURA

48
[Handwritten signature]

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | <p>FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, no dia 10/05/2025.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Data: 10/05/2025;▪ Local: Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT;▪ Horário: A partir das 23:30 hora/minutos;▪ Duração: 1:15 hora/minutos | | |
|--|--|--|---|--|--|

1.2. Considerando as características dos serviços a serem contratados, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

1.3. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD, no número de dias em que serão realizados as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT e nas informações constantes nas metas do cronograma de execução física, do plano de aplicação de recursos e memória de cálculo da proposta de convênio nº 0452-2025 - SECEL/MT, estimando-se a quantidade estabelecida na tabela a acima.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até **30/10/2025**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.5. Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados a critério da PREFEITURA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

2.2. Diante da urgência e necessidade de adotar os trâmites legais para viabilização da contratação acima solicitada, informo-vos que o município, idealizou a contratação de show artístico com a “DJ BÁRBARA LABRES” a ser realizado no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT no dia **10/05/2025** para compor as atrações das festividades do 9º Festival da Castanha do Brasil de Itaúba/MT e de comemoração do 39º Aniversário de Emancipação Política do Município de Itaúba/MT.

2.3. A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha da artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento. A contratação de show



ITAÚBA

PREFEITURA

49
[Handwritten signature]

nacional é um dos pontos fortes na festa do 9º Festival da Castanha do Brasil de Itaúba/MT, contribuindo para divulgação e valorização do município.

2.4. Cabe aqui esclarecer que esta solicitação de contratação de show nacional visa o cumprimento das metas do cronograma de execução física e do plano de aplicação de recursos da proposta de convênio nº 0452-2025 a ser celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

2.5. Trabalhar o turismo numa perspectiva cultural revela-se extremamente enriquecedora para o processo educativo, pois garante o acesso aos bens culturais e ao exercício de cidadania. As festas ligadas, ao cenário cultural, desempenham um papel significativo no calendário de eventos de muitas regiões. O projeto proposto para a realização do festival da castanha do Brasil apresenta uma significativa relevância cultural para a sociedade, alinhando-se aos objetivos estabelecidos pelo Plano Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido pela Lei Nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016. Desta forma os aspectos que tornam o projeto culturalmente relevante, bem como sua consonância com as diretrizes culturais estabelecidas pela legislação vigente são: A 9ª edição do Festival da Castanha do Brasil de Itaúba – MT é uma expressão artística rica em diversidade, incorporando elementos de diversas culturas, tradições e linguagens artísticas. Ao apoiar a realização do evento, estamos promovendo a preservação e valorização dessa diversidade cultural, proporcionando à comunidade acesso a uma forma de arte que reflete a riqueza cultural do nosso estado. O acesso à cultura de forma inclusiva tem a capacidade de alcançar públicos de todas as idades, origens e classes sociais. Ao oferecer uma programação festiva, estamos garantindo o acesso de toda a população à cultura, promovendo a inclusão social e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. A gratuidade das atrações como os shows regionais, nacionais e montarias é um aspecto crucial, pois garante o acesso igualitário da população a eventos culturais. Ao proporcionar essa acessibilidade, o festival não só democratiza o acesso à cultura, mas também promove a participação ativa dos cidadãos na apreciação e celebração das artes, cumprindo assim um dos objetivos fundamentais da política cultural estadual: a democratização e descentralização da cultura. O evento tem o potencial de atrair visitantes e turistas interessados em vivenciar experiências culturais autênticas e diferenciadas. Desta forma estamos contribuindo para o fomento do turismo cultural em nosso estado, gerando impactos positivos na economia local e fortalecendo a identidade cultural da região. Por fim, fica evidente a relevância cultural do projeto proposto, o qual se alinha aos objetivos e diretrizes estabelecidos pelo Plano Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso. Portanto, o apoio financeiro para o 9º Festival do Castanha do Brasil de Itaúba é fundamental para viabilizar a concretização dessa iniciativa, que certamente contribuirá para o enriquecimento cultural e social de nossa comunidade.

2.6. A realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante, ante o evento integrar o calendário cultural do município. No caso em tela a contratação deverá ser custeada com recurso da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e de Convênio a ser celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA,



ITAÚBA

PREFEITURA



ESPORTE E LAZER – SECEL/MT, devendo os pagamentos serem realizados após a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado acima mencionada.

2.7. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual do município de Itaúba/MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade do show artístico nacional da "DJ BÁRBARA LABRES" através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de serviço singular uma vez que não pode ser reduzida a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, sendo assim, impossível de se fixar critérios objetivos de comparação.

3.2. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste Termo de Referência será realizada diretamente com a artista, através da empresa **BARBARA L. LABRES EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30, com sede na Av. Dr. Chucri Zaidan, s/nº, Conj. 2505, Bairro Vila Cordeiro, CEP. 04.583-110, no município São Paulo/SP, atendendo a exigência legal.

3.3. As especificações técnicas contidas no presente termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

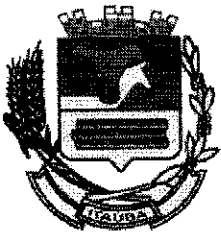
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74 inciso II, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, em especial, para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Forma de Contratação e Razão da escolha do executante:

4.2. No caso em tela, a contratação será realizada diretamente com o artista, através da empresa **BARBARA L. LABRES EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30, com sede na Av. Dr. Chucri Zaidan, s/nº, Conj. 2505, Bairro Vila Cordeiro, CEP. 04.583-110, na cidade de São Paulo/SP, atendendo a exigência legal.

4.3. Para escolha da "DJ BÁRBARA LABRES", a equipe da secretaria demandante, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, clipes no youtube, shows e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração



ITAÚBA

PREFEITURA

51
mm

a nível nacional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado e disponibilidade de agenda para a data do evento.

4.3.1. Como fundamento dessa contratação está pautado na individualidade e exclusividade da artista. O setor artístico apresenta traços marcantes em cada profissional, não havendo assim, a possibilidade de competição, pois não temos elementos quantificáveis para mensuração e comparação entre os mesmos devido a suas singularidades.

4.3.2. DJ, produtora e compositora, **BÁRBARA LABRES** está se destacando cada vez mais na música através do estilo eclético, que mistura os diferentes gêneros musicais em suas produções, shows, seus altos números nas redes sociais e plataformas de streams. Já se apresentou no The Voice Kids, The Voice Brasil e na Copa do Mundo de 2018, fez parte da equipe de apresentadores do programa "Central da Copa" ao lado de Thiago Leifert, na Rede Globo. Além disso, levou o troféu de melhor DJ do Brasil pelo Prêmio Jovem em 2019 pelo voto do público e em 2022 se destacou como número 1 América do sul / Brasil e décima sexta mundo do mundo pela DJaneMag. Algumas de suas produções posicionam Bárbara em rankings importantes para o mercado da música, além de alcançarem, mais de 90 milhões de reproduções nas plataformas digitais. Com quase 15 milhões de seguidores nas redes sociais, e muitos lançamentos por vir, sua carreira não para de crescer.

4.4. A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Local e data de realização do show:

5.1. O show será realizado no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, impreterivelmente, no dia **10/05/2025**, a partir das 23:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), com duração mínima de 01:15 hora/minutos.

5.2. A execução dos ensaios e da apresentação/execução do objeto será de plena e única responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. O show deverá obrigatoriamente iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação da Festa do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, sendo que o início do show está previsto para as 23:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso).

5.4. A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços no local, data e horário estabelecido.



ITAÚBA

PREFEITURA

52

5.5. A CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA, estruturas de palcos, conforme rider técnico exigido pela artista; grades de contenção de público e segurança à disposição no local do evento e camarins, de conformidade com a carta proposta apresentada.

5.6. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

5.7. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

6.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

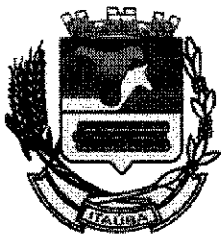
6.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

6.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.



ITAÚBA

PREFEITURA

53
mifa

6.8. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

6.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

6.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;



ITAÚBA

PREFEITURA

54

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

6.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;



ITAÚBA

PREFEITURA

55
mf

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor global estipulado pelas partes para execução dos serviços do presente termo de referência é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), que será pago em uma única parcela no **01 (primeiro) dia útil** após a realização do show artístico e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O pagamento correspondente ao serviço do objeto a ser contratado será efetuado mediante liberação dos recursos pela **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT** e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ITAÚBA

PREFEITURA

56
[Handwritten signature]

7.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações das partes, relativas aos serviços objeto deste termo de referência estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo de Referência e em legislação pertinente.

8.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2.2. Providenciar para que a apresentação da artista, ocorra sem atrasos, na data e horário determinado, conforme programação oficial da festa;

8.2.3. não substituir, em hipótese alguma, a artista ora contratada;

8.2.4. responsabilizar pela ausência da artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.2.5. recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.2.6. arcar com o pagamento do cachê e de todos os demais valores a cantora e demais integrantes do grupo, da equipe técnica e músicos, para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, isentando o município desde já de toda e qualquer responsabilidade;



ITAÚBA

PREFEITURA

57
mmf

8.2.7. arcar com o pagamento de transporte, hospedagem e alimentação do pessoal a ser utilizado na realização da prestação dos serviços;

8.2.8. apresentar toda a documentação (no que lhe compete) exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária à plena realização da apresentação;

8.2.9. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.2.10. acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.2.12. cumprir fielmente o contrato administrativo de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

8.2.13. manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.2.14. não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

8.2.15. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.2.16. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

8.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.19. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);



ITAÚBA

PREFEITURA

58
mm

8.2.20. Comprovar (quando for o caso) a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.22. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.3. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

8.3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

8.3.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta execução dos serviços.

8.3.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do show.

8.3.5. Atender às exigências do Poder Público para realização do evento, seja perante a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Vigilância Sanitária ou qualquer outro órgão similar privado, ou qualquer outra instituição;

8.3.6. Disponibilizar carregadores, seguranças, geradores de energia, palco, camarins, equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas para realização do show, obedecendo às especificações técnicas constantes no rider técnico;

8.3.7. Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

8.3.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



ITAÚBA

PREFEITURA

59
mjm

8.3.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.11. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

8.3.12. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

8.3.13. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

8.3.14. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.15. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3.16. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

8.3.17. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.3.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

9.1. A futura contratada será selecionada mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ITAÚBA

PREFEITURA



9.2. Após levantamento informarmos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste Termo de Referência será realizada diretamente com a artista, através da empresa **BARBARA L. LABRES EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30, com sede na Av. Dr. Chucri Zaidan, s/nº, Conj. 2505, Bairro Vila Cordeiro, CEP. 04.583-110, no município São Paulo/SP, atendendo a exigência legal.

Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).

9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

9.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa futura contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

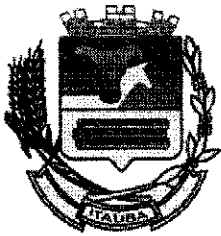
Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar no mínimo os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

9.5.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.2. No caso de **Empresário Individual – (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ITAÚBA

PREFEITURA

81
mmf

9.5.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

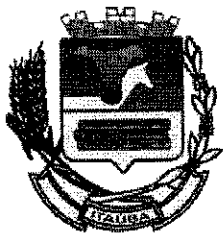
9.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

9.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

9.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

9.6.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

9.6.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;



ITAÚBA

PREFEITURA

62
mmf

9.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

9.6.7. A Certidão descrita no item 9.6.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

9.6.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

9.7.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.8.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a Declaração de que não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

9.8.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a Declaração de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado referente à apresentação artística (show) da "DJ BÁRBARA LABRES", no evento de realização das festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT e de comemoração do 39º Aniversário de Emancipação Política do Município de Itaúba/MT, é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme carta proposta apresenta e demonstrado na planilha abaixo:



ITAÚBA

PREFEITURA

63
[Handwritten signature]

| DETALHAMENTO: | VALOR |
|---|-----------------------|
| CACHÊ ARTISTA | R\$ 80.000,00 |
| TRANSPORTE AÉREOS PARA EQUIPE, TRANSPORTE TERRESTRE (VAN), HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO | R\$ 15.000,00 |
| LOCAÇÃO DE EFEITOS | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL | R\$ 100.000,00 |

10.2. Na carta proposta apresentada, verifica-se que no valor total proposto estão englobadas todas as despesas com cachê do artista e equipe, transporte até a cidade do show, hospedagem, alimentação, traslado local e abastecimento de camarim, ficando a parte CONTRATANTE responsável pelas despesas com atendimento do rider técnico (som, iluminação, palco, recolhimento de ecad, e estrutura física de camarim).

10.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração.

10.4. Para tanto, conforme pode ser verificado (notas fiscais/comprovantes em anexo nos autos do processo), tomamos a precaução de verificar os preços praticados em contratações da "DJ BÁRBARA LABRES" para realização de eventos em outros estado/municípios, onde se constatou que os valores praticados podem variar em razão das despesas de hospedagens, alimentação e transportes, que no caso da contratação ora pretendida tais despesas já estão todas inclusas no valor acima mencionado, e que o valor do "Cachê" cobrado pela artista esta compatível ou até mesmo abaixo do praticado em outras regiões.

10.5. Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no Festival da Castanha de Itaúba terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

10.6. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, aproximadamente 23 cidades de Mato Grosso fazem aniversário no "dia 13 de maio", sendo que: Nas regiões oeste e sudoeste, fazem aniversário: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Indiavaí, Comodoro, Porto Esperidião e Reserva do Cabaçal. No sul e sudeste do estado, os municípios que comemoram a emancipação política são: Primavera do Leste, Pedra Preta, Novo São Joaquim e Alto Taquari. Na região do Araguaia, leste mato-grossense, as cidades aniversariantes são Campinápolis, Cocalinho, Vila Rica, Porto Alegre do Norte e São Félix do Araguaia. E no norte e médio norte, fazem aniversário os municípios de Marcelândia, Terra Nova do Norte, Itaúba, Vera, Nova Canaã do Norte, Novo Horizonte do Norte, Peixoto de Azevedo e Sorriso. Como se pode observar diversos municípios da nossa região e de outras regiões do Estado também realização festas de comemoração de aniversário de emancipação político administrativa, provocando aumento significativo na procura



ITAÚBA

PREFEITURA

64
mmf

por bandas/artistas, e, conseqüentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura.

10.7. Por último, informo-vos que o recurso para pagamento das despesas decorrente do cachê do show artístico nacional com a DJ acima citada, correrá por conta de Termo de Convênio a ser celebrado com a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT** e o pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício 2025:

RECURSO: TERMO DE CONVÊNIO - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT E A PREFEITURA MUN. DE ITAÚBA/MT.

Código: 262

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 005 – Secretaria Adjunta de Cultura

Projeto/Atividade: 2035 – Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

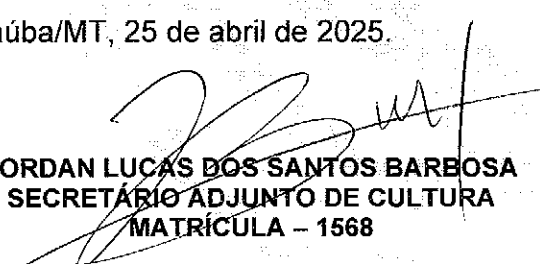
12. ACESSO A INFORMAÇÃO:

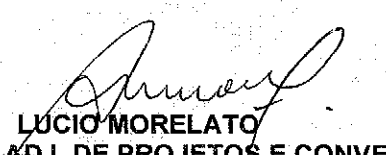
12.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

12.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria demandante para fins de aprovação:

Itaúba/MT, 25 de abril de 2025.


JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA
MATRÍCULA – 1568


LUCIO MORELATO
SECRETÁRIO ADJ. DE PROJETOS E CONVENIOS
MATRÍCULA – 1163



ITAÚBA

PREFEITURA

65
mmf

DA APROVAÇÃO:

A elaboração do Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração. Fica o Termo de Referência em tela APROVADO na forma como se apresenta.

APROVADO EM: 25/04/2025

ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ITAÚBA

PREFEITURA

66
mmf

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT E A EMPRESA _____.

Nº: ___/___

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade _____/_____; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, conforme especificação dos serviços abaixo descrita:**

| ITEM | CÓDIGO DO TCE | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QTIDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------------|----------------|------------------------|------|-------|----------------|-------------|
|------|---------------|----------------|------------------------|------|-------|----------------|-------------|

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ___/___, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Inexigibilidade de Licitação;

1.2.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.



ITAÚBA

PREFEITURA

67

2.2. Este contrato fundamenta-se no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ ____ (extenso), que será pago em uma única parcela no ____ (___) dia útil após a realização do show artístico e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.2. O pagamento correspondente ao serviço do objeto será efetuado mediante liberação dos recursos pela **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT** e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



ITAÚBA

PREFEITURA

68
[Handwritten signature]

conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.8. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e data de realização do show:

6.1. O show será realizado no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, impreterivelmente, no dia ___/___/___, a partir das ___:___ horas/minutos (Horário de Mato Grosso), com duração mínima de ___:___ hora/minutos.

6.2. A execução dos ensaios e da apresentação/execução do objeto será de plena e única responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. O show deverá obrigatoriamente iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação da Festa do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, sendo que o início do show está previsto para as ___:___ horas/minutos (Horário de Mato Grosso).

6.4. A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços no local, data e horário estabelecido.



ITAÚBA

PREFEITURA

69
muf

6.5. A CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA, estruturas de palcos, conforme rider técnico exigido pela artista; grades de contenção de público e segurança à disposição no local do evento e camarins, de conformidade com a proposta comercial apresentada.

6.6. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

6.7. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

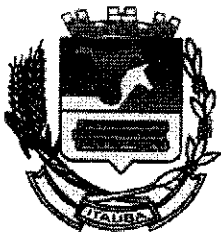
7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.



ITAÚBA

PREFEITURA

70
[Handwritten signature]

7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro



ITAÚBA

PREFEITURA

71

retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Providenciar para que a apresentação da artista, ocorra sem atrasos, na data e horário determinado, conforme programação oficial da festa;

8.3. não substituir, em hipótese alguma, a artista ora contratada;

8.4. responsabilizar pela ausência da artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.5. recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

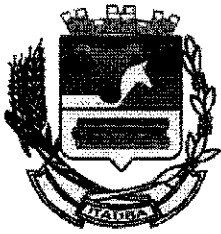
8.6. arcar com o pagamento do cachê e de todos os demais valores a cantora e demais integrantes do grupo, da equipe técnica e músicos, para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, isentando o município desde já de toda e qualquer responsabilidade;

8.7. arcar com o pagamento de transporte, hospedagem e alimentação do pessoal a ser utilizado na realização da prestação dos serviços;

8.8. apresentar toda a documentação (no que lhe compete) exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária à plena realização da apresentação;

8.9. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.10. acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.



ITAÚBA

PREFEITURA

72
mmf

- 8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 8.12. cumprir fielmente o contrato administrativo de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 8.13. manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- 8.14. não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
- 8.15. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 8.16. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.19. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.20. Comprovar (quando for o caso) a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

73
[Handwritten signature]

- 9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- 9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta execução dos serviços.
- 9.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do show.
- 9.5. Atender às exigências do Poder Público para realização do evento, seja perante a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Vigilância Sanitária ou qualquer outro órgão similar privado, ou qualquer outra instituição;
- 9.6. Disponibilizar carregadores, seguranças, geradores de energia, palco, camarins, equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas para realização do show, obedecendo às especificações técnicas constantes no rider técnico;
- 9.7. Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.
- 9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.11. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 9.12. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.
- 9.13. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com



ITAÚBA

PREFEITURA

74
mmf

o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.14. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Contrato;

9.16. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

9.17. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

9.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ITAÚBA

PREFEITURA

75
mmp

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

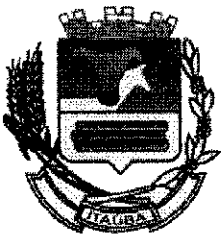
12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ITAÚBA

PREFEITURA

76
[Handwritten signature]

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.



ITAÚBA

PREFEITURA

77
mmf

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

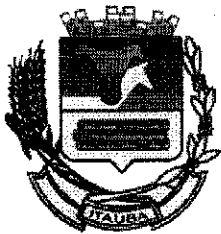
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



ITAÚBA

PREFEITURA

78
[Handwritten signature]

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

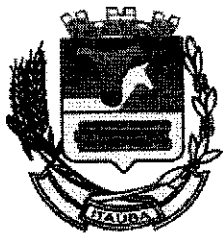
15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



ITAÚBA

PREFEITURA

79
mim

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;



ITAÚBA

PREFEITURA

80
mm

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

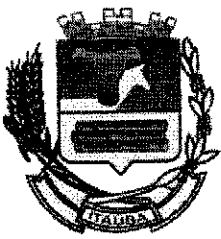
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO



ITAÚBA

PREFEITURA

81
[Handwritten signature]

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

| CERTIDÃO | Data Emissão | Data de validade | Nº da Certidão |
|----------|--------------|------------------|----------------|
| FGTS | | | |
| RFB/PGFN | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____



ITAÚBA

PREFEITURA

82
[Handwritten signature]

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



ITAÚBA

PREFEITURA

83
[Handwritten signature]

Do: Agente de Contratação / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DESPACHO

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4º, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, na pessoa do ilustre advogado Dr. Wellington Pereira da Costa, os autos do Processo sob modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

Remeta - se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Procuradoria Municipal, para os fins e efeitos legais.

Itaúba/MT. 28 de abril de 2025.

[Handwritten signature of Sergio Pereira dos Santos]
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

RECEBIDO EM:

[Handwritten date: 28/04/2025]

[Handwritten signature]



ITAÚBA

PREFEITURA

84
mmf

PARECER JURIDICO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

RELATÓRIO:

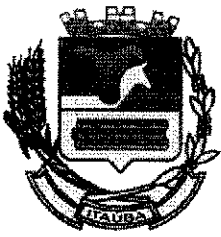
Por solicitação do Sr. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, os autos referentes ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação sob o nº 007/2025**, que tem por objetivo a contratação de show artístico nacional com a “DJ BÁRBARA LABRES” a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, através de Inexigibilidade de Licitação com a empresa **BARBARA L. LABRES EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30.

Trata-se na espécie de processo administrativo, que visa à contratação direta da artista “DJ BÁRBARA LABRES”, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4º, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

Encontram-se insertos nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 174/2025 de 10/04/2025, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.



ITAÚBA

PREFEITURA

85
mmf

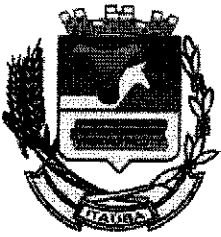
- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas/Contratos, apresentado pela seguinte unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Cópia da Carta Proposta para realização de show com a artista “DJ BÁRBARA LABRES”;
- Estimativa de despesa e justificativa de preço, acompanhado de notas fiscais/comprovantes dos preços praticados em contratações da “DJ BÁRBARA LABRES” para realização de eventos em outros estados/municípios;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade acenando positivamente quanto a existência dos aludidos recursos, bem como indicando a dotação orçamentária a ser utilizada;
- Termo de Referência – TR;
- Minuta do Contrato;
- Despacho dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação para a Procuradoria Municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Municipal, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



ITAÚBA

PREFEITURA

86
mf

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada. Portanto, as observações constantes de parecer técnico, são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção do profissional do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades o Município.

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta procuradoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) inexigibilidade de licitação (art. 74) e b) dispensa de licitação (art. 75);

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ITAÚBA

PREFEITURA

87
f
m

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, **desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74

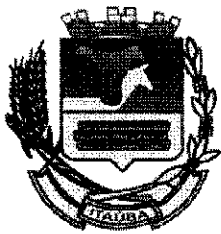
(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, **considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.**

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

Como se pode observar, de acordo com a Lei **a representação do empresário não pode ser limitada a um evento ou local específico, nem ao âmbito municipal.** É exigido que a representação seja permanente e contínua, em âmbito nacional ou estadual. **Para tanto é necessário a apresentação de**



ITAÚBA

PREFEITURA

88
mm

documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico.

No caso em tela, a contratação será realizada diretamente com a artista, através da empresa BARBARA L. LABRES EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30, atendendo a exigência legal.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

Indubitavelmente, “a consagração de artistas musicais é circunstância extremamente dinâmica no tempo e no espaço”. É imprescindível, contudo, **seja reconhecida, ao menos no âmbito regional**, a consagração pela crítica especializada ou se faça notória a aceitação pública do artista em dado momento.

A consagração do artista, **deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade**, seja mediante a juntada de noticiários de jornais; críticas positivas em veículos especializados; pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada; desempenho em vendas e plataformas de streaming, ou por outros meios idôneos.

No caso concreto e em relação a este requisito, presume-se que as justificativas feitas pelo setor requisitante (item 4 do ETP), referente à consagração da artista pela opinião pública tenham sido feitas com base em parâmetros técnicos visando exclusivamente o interesse público, não dispondo este parecerista de elementos para apresentar opinião no sentido de discordar das razões apresentadas.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO - EXIGÊNCIA DO ART. 72, II DA LEI 14.133/2021

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



ITAÚBA

PREFEITURA

89
mmf

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

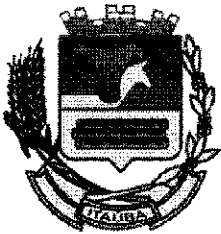
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR apresentado pela Secretaria requisitante, atende, em tese, os requisitos formais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Quanto ao mérito desses documentos devo frisar que sua análise foge da esfera de atribuição da consultoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste de cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade e veracidade dessas informações.



ITAÚBA

PREFEITURA

90
[Handwritten signature]

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta parecer contábil emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

O inciso V do artigo supracitado, trata da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV - econômico-financeira.*

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021, devendo todos serem juntados nos autos do processo.

Sob tal influxo, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, deverá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros abaixo descritos e conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992:



ITAÚBA

PREFEITURA

91
mm

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

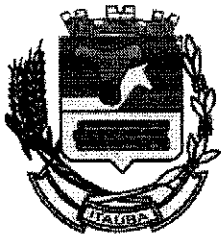
Prosseguindo, o processo de inexigibilidade deve ser instruído ainda com a **razão da escolha** da artista e com a **justificativa do preço** do cachê, de modo a atender ao princípio da transparência e para que se evitem distorções (artigo 72, incisos VI e VII).

No caso específico, a justificativa quanto a razão da escolha e da consagração está descrita nos itens 4 do ETP, e parece, s.m.j, atender às diretrizes já mencionadas neste parecer.

Quanto à justificativa do preço deve a administração realizar pesquisa de preços no mercado, comparando o cachê cobrado por essa artista com outras apresentações em condições semelhantes àquelas em que se dará o evento.

Nesses casos, nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o futuro contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, **por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Importante reforçar, que a justificativa do preço é um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade **confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.** Nos casos de contratação direta, por não existir uma fase competitiva, é obrigatório que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos e responsabilização.



ITAÚBA

PREFEITURA

92
mmp

No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", há uma tabela com os valores praticados pelo futuro contratado, justificando a compatibilidade do preço proposto.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

DA MINUTA DO CONTRATO

Nota-se ainda, que será utilizado o instrumento de contrato, encontrando-se a respectiva minuta em conformidade com os requisitos formais e legais, a luz do art. 19, inciso IV e art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal requisitante, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

De tudo que conta neste parecer, **reforça-se, que sempre que houver dúvida jurídica a ser dirimida, o Agente de Contratação não apenas poderá como deverá submeter a questão à análise desta consultoria jurídica, antes da ratificação.**



ITAÚBA

PREFEITURA

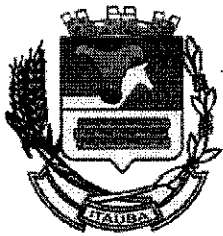
93
mmf

Restituam-se os autos ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT. 28 de abril de 2025.

W. Pereira da Costa
WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



ITAÚBA

PREFEITURA

94
mmf

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

RELATÓRIO DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Contratação de show artístico nacional com a “DJ BÁRBARA LABRES” a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

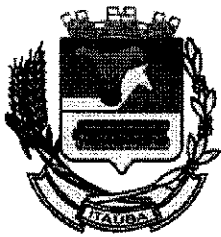
Em atenção ao procedimento de inexigibilidade em epígrafe, a empresa escolhida apresentou os seguintes documentos de habilitação para comprovação de sua condição de habilitação:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

- ✓ Requirimento de Empresário;
- ✓ CNH – BÁRBARA LUISA LABRES;

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);
- ✓ Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- ✓ Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;



ITAÚBA

PREFEITURA

95
mif

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

- ✓ Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- ✓ Declaração de que não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- ✓ Declaração de que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Declaração de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- ✓ Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Foi verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros abaixo descritos e conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992:

- ✓ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).
- ✓ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

96
mmf

- ✓ Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

Após análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, estando, portanto, apta a contratação.

Itaúba/MT, 29/04/2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

OBS: Documentação de habilitação encontra-se em Anexo nos autos do processo.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

☎ Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

BARBARA LABRES

97
mm

RIDER TÉCNICO 2025

OLA CONTRATANTE, ESTES RIDERS SÃO OBRIGATORIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW, LOGO, PEDIMOS QUE FIQUEM ATENTOS AOS DETALHES COMO: QUANTIDADES SOLICITADAS, MARCAS E MODELOS, REGULAGEM, INSTALAÇÕES, ETC. QUALQUER DÚVIDA, CONTATAR O NOSSO PRODUTOR, ELE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO PARA AJUDAR NO QUE FOR PRECISO. AGRADECEMOS A ATENÇÃO!

ORIENTAÇÕES GERAIS

- NECESSIDADE DE UM PRODUTOR COM PODER DE DECISÃO DESDE A CHEGADA DA EQUIPE ATÉ A SAIDA DO EVENTO
- O ACESSO AO CAMARIM E AO PALCO DURANTE O SHOW É EXCLUSIVO DO ARTISTA E SUA EQUIPE, NÃO PODENDO PERMANECER NESSAS AREAS PESSOAS NÃO AUTORIZADAS PELA PRODUÇÃO
- QUALQUER ALTERAÇÃO DO RIDER DEVE SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE A PRODUÇÃO PARA APROVAÇÃO
- DEVE SER DISPONIBILIZADO 4 CARREGADORES PARA ATUAREM NA CHEGADA, TROCA DE PALCO E SAIDA DA EQUIPE
- É OBRIGATORIO E INDISPENSÁVEL, DO MOMENTO DE CHEGADA DA EQUIPE NO EVENTO ATÉ TOTAL FINALIZAÇÃO DA PASSAGEM DE SOM, LUZ, VÍDEO E EFEITOS BEM COMO DURANTE A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA:
 - RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PALCO
 - TÉCNICO DE SOM, RESPONSÁVEL POR TODO SISTEMA DE AUDIO E BACKLINE
 - TÉCNICO DE LUZ, RESPONSÁVEL POR TODO EQUIPAMENTO E CONSOLE
 - TÉCNICO DE VÍDEO, RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PAINÉIS DE LED E PROCESSADORA
 - TÉCNICO DE EFEITOS, RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EFEITOS SOLICITADOS
 - CARREGADORES

TODOS ESSES PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR TOTALMENTE INTEGRADOS, CAPACITADOS E AUTONOMOS, EM RELAÇÃO AOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS

BARBARA LABRES

98
mind

RIDER TÉCNICO | EFEITOS | VIDEO |
HOSPITALIDADE

O SISTEMA LOCAL DEVE SER FORNECIDO PELO CONTRATANTE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ATUALIZADOS EM SUAS ÚLTIMAS VERSÕES

SET-UP, MONITORES E SONORIZAÇÃO.

Deverá o Contratante disponibilizar ao Artista os seguintes equipamentos musicais, os quais deverão estarem em perfeito estado de funcionamento.

- 04 (Quatro) CDJS 3000 com cabos de redes e linkados por um hub (Item **INDISPENSÁVEL** para Apresentação)
- 02 (Dois) Mixer DJM 900 NX2 Pioneer (Item **INDISPENSÁVEL** para Apresentação)
- 01 (Um) Réguas de AC 127v com 5 pontos (Item **INDISPENSÁVEL** para Apresentação)
- 02 (Dois) Microfone Sem Fio: SHURE AXIENT/UR4D+, SENNHEISER SKM6000/SKM900 (Item **INDISPENSÁVEL** para Apresentação)
- 01 (Um) Console de Áudio – P.A e Monitor (YAMAHA: PM5DRH/CL5/PM7, SOUND CRAFT:VI6000/VI3000, DIGICO SD8)
- 01 (Um) Sistema de Side Fill Stereo line array nas seguintes marcas: JBL, D&B, L'ACOUSTIC, LS AUDIO, EV, NORTON, NEXO, DAS. (Item **INDISPENSÁVEL** para Apresentação)
- 01 (um) Booth DJ Stereo com no mínimo de 6 LINE+ 2 SUB 18. Nas seguintes marcas: JBL, D&B, L'ACOUSTIC, LS AUDIO, EV, NORTON, NEXO, DAS. (UTILIZAR SEMPRE BOOTH E SIDE MESMO MODELO) (Item **INDISPENSÁVEL** para Apresentação)
- 04 (Quatro) Monitores: D&B M2, LS MQ6Y, NEXO 45N-12, SM400, JBL

BARBARA LABRES



SISTEMA DE PA:

CONSOLES:

YAMANHA: PM5D/RH/CL5/PMM7

SOUNDCRAFT: VI6 0 0 0 /VI3000

DIGICO SD8, DIGIDESIGN: PROFILE, MIX RACK, S6L.

NÃO ACEITAMOS NENHUM TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO

P.A., Subwoofers, Out Fill, Front Fill e Side Fill compatíveis com o local do show.

(JBL –L'acoustic – EVD&B Audiotechnik – DAS – LS Audio – Clair – Funktion-One – Turbosound)

INPUT LIST:

1 – MIXER L

2 – MIXER R

3 – BOOTH L

4 – BOOTH R

5 – MONITORES

6 – MICROFONE SEM FIO SHURE AXIENT/UR4D+ OU SENNHEISER SKM6000/SKM900

7 – MICROFONE SEM FIO SHURE UR4D OU SEENHEISER EW100 G3 (STAND BY)

8 – MICROFONE SEM FIO SHURE UR4D OU SEENHEISER EW100 G3 (COMUNICAÇÃO)

PALCO, PRATICÁVEL E ÁREA DE PALCO

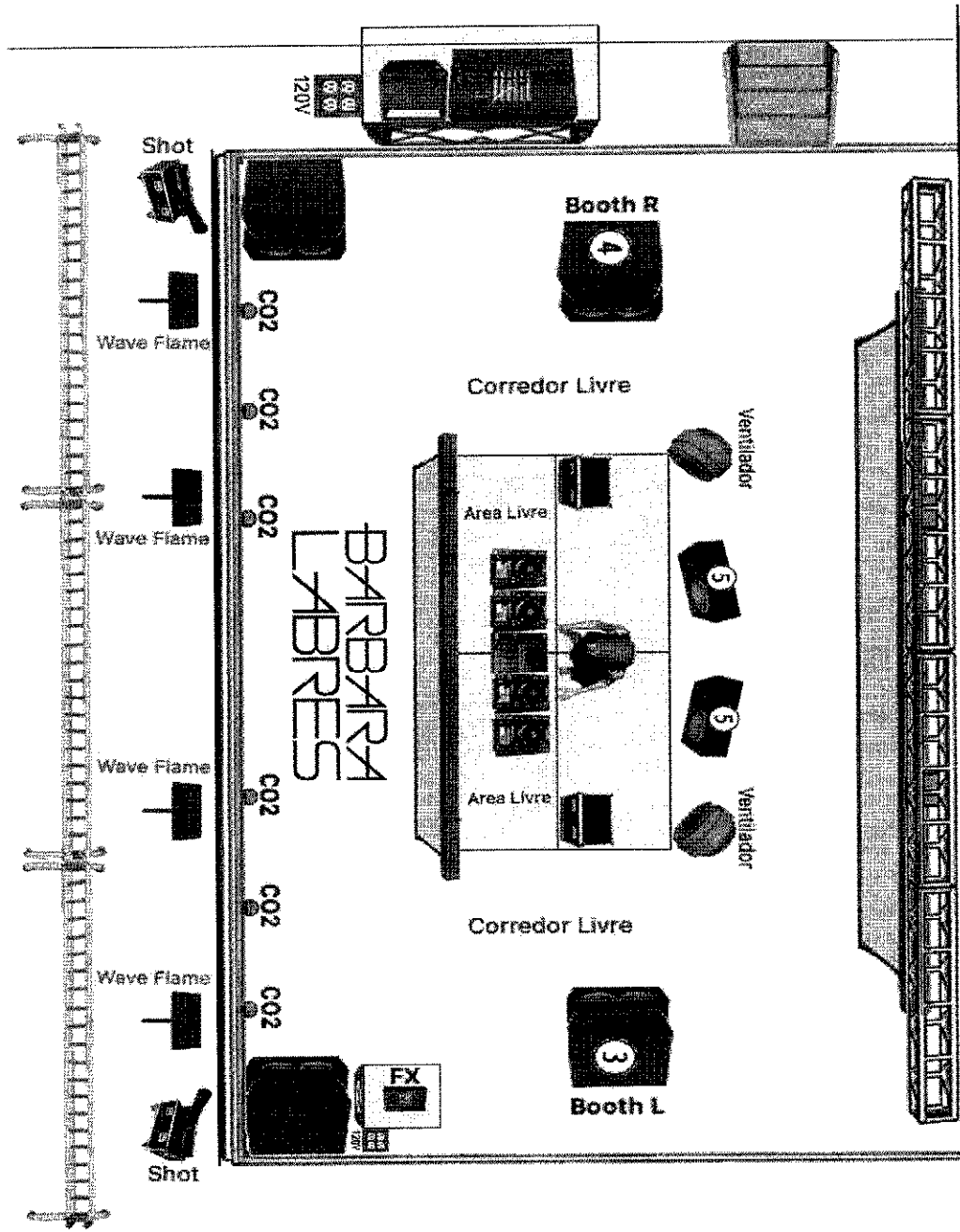
- A mesa deve estar estável e não pode de modo algum estar balançando ou vibrando. Mixer e CDs devem ser colocados em uma superfície sólida.
- A ligação das CDs e MIXER devem ser feitas por baixo do praticável
- O palco/cabine deverá conter espaço suficiente para que o artista e sua equipe possam realizar suas funções sem problemas e obstáculos
- **Somente pessoas autorizadas pelo Produtor poderão ficar no palco/cabine durante sua apresentação.**
- O praticável terá que estar nas seguintes medidas 4,00m X 1,00m X 0,90 (L X C X H).
- 8 (Quatro) Praticáveis pantográficos sendo (2) para mesa 4m x 1m e (6) para o piso – (OBRIGATÓRIO ESTAREM CARPETADOS DE PRETO E SAIA DE TECIDO PRETO)
- O palco deve ser encarpelado com carpete preto
- 02 (Dois) Ventiladores de palco para o artista (UM DOS MODELOS AO LADO)



BARBARA LABRES

100
mind

MAPA DE PALCO



BARBARA LABRES

101
mm

VIDEO (PAINEL DE LED)

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:

- Técnico / operador a disposição para o artista
- Painel de led MÍNIMO P6mm
- Painel de chapado 6mx4m (Fundo)
- Painel do Booth DJ/Saia de led 4mx1m (MÍNIMO P6mm)
- Formato 16:09
- Posição de painel de fundo deve ser colocado 10cm acima da mesa do Dj
- Não colocar nada em frente ao painel, prejudicando a visibilidade do conteúdo. Processadora de video e notbook deve ser configurada e testada antes da abertura do evento. damos preferência para o instrumento do vj ser o resolume arena.

AVISO: AS CONFIGURAÇÕES E MEDIDAS DO PAINEL DE LED DEVEM SER DISCUTIDAS 15 DIAS ANTES DO EVENTO. O CONTEÚDO DO ARTISTA PARA O VJ, ESTÁ DISPONIVEL COM O PRODUTOR

- **TODO SISTEMA DE LED E PROCESSADORA DEVEM ESTAR POSICIONADO NO PALCO**

RIDER ILUMINAÇÃO

- **Técnico / operador a disposição para o artista durante toda apresentação**

01 – CONSOLE GRAND MA2 LIGHT / COMAND + FADER - ORIGINAL
16 – MOVIE 7R
12 – ROB 600 LED
12 – PAR LED
06 – X5 LED
08 – MINI BRUT
06 – COB
04 – ELIPSON
02 – HAZER

BARBARA LABRES

102
mm

RIDER EFEITOS

- Boates, Casas de Show e locais fechados:

- 06 (seis) Jet CO2
- 06 (seis) Cilindros de 25kg com pescador ligados por manifold.
- 02 (dois) Stadium shot com 4 momentos de papel picado e 4 momentos de serpentina.
- 32 (Trinta e dois) Silver jet para 8 momentos de 4 pontos.
- 04 (Quatro) Fire machine com carga completa para toda apresentação

- Festivais e Eventos Open Air:

- 08 (Oito) Jet CO2
- 08 (Oito) Cilindros de 25kg com pescador ligados por manifold.
- 04 (Quatro) Stadium shot com 6 momentos de papel picado e 6 momentos de serpentina.
- 06 (Seis) Wave Flame com carga completa para toda apresentação
- 64 (Sessenta e quatro) Silver jet para 8 momentos de 8 pontos.
- 48 (Quarenta e oito) Micro mine para 6 momentos com 8 pontos
- 10 (Dez) Gerb 30seg para fazer cascata de cima para baixo no fundo do palco 1 momento
- 04 (Quatro) Tortas de 30 segundos de fogos zig zag para abertura do show

***OBS. NA FALTA DE ALGUM EFEITO DEVIDO PROIBIÇÃO DO LOCAL, COMPENSAR A QUANTIDADE DE DISPAROS NOSQUE PODERÃO USAR. TENDO NO MÍNIMO 12 DISPAROS AO TODO ALÉM DE CO2.**

103
mmj



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Requerimento do Empresário

| | | | | | | |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | | NIRE DA FILIAL (somente para filial) | | | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BARBARA LUISA LABRES | | | | | | |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Lajeado - RS | UF RS | NACIONALIDADE BRASILEIRA | SEXO Feminino | | | |
| ESTADO CIVIL Solteiro(a) | REGIME DE BENS (se casado) | | | | | |
| FILIAÇÃO (pai) SÉRGIO LUIZ LABRES | (mãe) LIANE TERESINHA LABRES | | | | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1994 | IDENTIDADE (número) 31 [REDACTED] 3 | DIGITO | DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/2008 | ÓRGÃO EMISSOR SSPRS | UF SP | CPF (número) 038 [REDACTED] 75 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | | | | |
| DOMICILIADO NA (logradouro - rua, avenida, etc) AVENIDA DOUTOR CHUCRI Z Aidan | | | | | NÚMERO 1550 | |
| BAIRRO / DISTRITO VILA CORDEIRO | | | | CEP 04583110 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO 3550308 | |
| COMPLEMENTO CONJ 2505 | | | | | | |
| MUNICÍPIO São Paulo | | | | UF SP | PAÍS Brasil | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição. | | | | | | |
| ATO(S) Constituição Normal | | | | | | |
| NOME EMPRESARIAL BARBARA L. LABRES EVENTOS - ME | | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, avenida, etc) Avenida DR CHUCRI Z Aidan | | | | | NÚMERO S/N | |

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35140311911, de declaração de enquadramento sob n.0980483189, da Empresa BARBARA L. LABRES EVENTOS e protocolo sob n.180013106553. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

104
mfm



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TAB - SP
anexo Amada
assinado

| | | | | |
|--|--|--|--------------------------------|----|
| BAIRRO / DISTRITO VILA CORDEIRO | | CEP 04583110 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO 3550308 | |
| COMPLEMENTO CONJ 2505 | | | | |
| MUNICÍPIO São Paulo | UF SP | PAÍS Brasil | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) | |
| VALOR DO CAPITAL (R\$) R\$ 1000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS | | | |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL 5920-1/00 | | | | |
| CÓDIGOS DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 8230-0/01 | | | | |
| DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS | | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/08/2018 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF | | UF |
| DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não | | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO BARBARA L. LABRES EVENTOS - ME x <i>Barbara Labres</i> 4º Tab. | | | | |
| DATA ASSINATURA 22/08/2018 | | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) BARBARA LUISA LABRES x <i>Barbara Labres</i> 4º Tab. | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | |
| DEFERIDO | REGISTRO | Protocolo 180013106553  | | |

4 TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca de Capão Redondo
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3854-5700
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO CANHEU FILHO

DECLARADO POR SEU TABELIÃO O VALOR DE R\$ 1.000,00 (1.000,00) em 22/08/2018.
Em São Paulo, 24 de agosto de 2018.
Ass: _____
TABELIÃO DE NOTAS - Escritório
Rua de São Paulo, 455 - Capão Redondo - SP
CNPJ nº 07.000.000/0001-91 - Inscrição Estadual nº 13.000.000-00

4 TABELIÃO - SP
anexo Amada
assinado

113456
FIRMA 2

Certifico(a) que a(s) empresa(s) inscrita(s) no CNPJ nº 0980483189, da Empresa BARBARA L. LABRES EVENTOS e protocolo sob n.180013106553, Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária-Geral, Para validar esta declaração de emissão de nota de registro, consulte o site www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



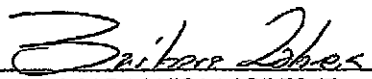
105
mm

DECLARAÇÃO

Eu, BARBARA LUISA LABRES, portador do Documento de Identificação nº 31[REDACTED]93, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 038[REDACTED]-75, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BARBARA L. LABRES EVENTOS, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Avenida DR CHUCRI ZAIDAN, S/N, CONJ 2505, Bairro: VILA CORDEIRO, São Paulo, SP, CEP: 04583-110, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


BARBARA LUISA LABRES (Empresário)

31[REDACTED]93

106
mfmd



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **180013106553** da empresa **BARBARA L. LABRES EVENTOS** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Lucas Ferreira Ribeiro**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de agosto de 2018.

Lucas Ferreira Ribeiro , CPF: 47010489840

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Ferreira Ribeiro e é parte integrante sob o protocolo Nº 180013106553.

107
mmj



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **180013106553** de registro de abertura ,
enquadramento e procuração da empresa **BARBARA L. LABRES EVENTOS**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Célia Rosalino**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de agosto de 2018.

Célia Rosalino, CPF: 127. [REDACTED] 10

Este documento foi assinado digitalmente por Célia Rosalino e é parte integrante sob o protocolo Nº 180013106553.

108
[Handwritten signature]



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **BARBARA L. LABRES EVENTOS**, e protocolado sob o número **180013106553** em **29/08/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35140311911**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de agosto de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308 [REDACTED]-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180013106553.

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.367.967/0001-30 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 29/08/2018 |
| NOME EMPRESARIAL BARBARA L. LABRES EVENTOS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO AV DR CHUCRI ZAIDAN | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO CONJ 2505 | |
| CEP 04.583-110 | BAIRRO/DISTRITO VILA CORDEIRO | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@19NOVE.COM.BR | | TELEFONE (11) 4171-0034 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **09:29:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

111
mg

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARBARA L. LABRES EVENTOS
CNPJ: 31.367.967/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:04:09 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **C087.6568.5D5F.F281**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

112
mmp

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.367.967/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020321266-31
Data e hora da emissão 06/02/2025 13:34:06
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

113

Certidão Número: 0932409 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 31. [REDACTED] 71

Contribuinte: BARBARA L. LABRES EVENTOS

Liberação: 15/04/2025

Validade: 14/07/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.058.212-0- Início atv :29/08/2018 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, S/N - CEP: 04583-110)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venhiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico mais que constam débitos, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:42:04 horas do dia 15/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 370B8D4C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

114
mm

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.367.967/0001-30
Razão Social: BARBARA L LABRES EVENTOS ME
Endereço: AV DR CHUCRI ZAIDAN CONJ 2505 / VILA CORDEIRO / SAO PAULO / SP / 04583-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041409135064014380

Informação obtida em 14/04/2025 16:26:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARBARA L. LABRES EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.367.967/0001-30

Certidão n°: 6985803/2025

Expedição: 06/02/2025, às 13:34:45

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARBARA L. LABRES EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.367.967/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



15/04/2025

0085725268

116

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 486290

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BARBARA L. LABRES EVENTOS, CNPJ: 31.367.967/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

PEDIDO Nº:



0085725268



BARBARA LABRES

117
mm

PROPOSTA DJ BÁRBARA LABRES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.

A empresa Bárbara L. Labres eventos, pessoa jurídica, inscrita no 31.367.967/0001-30, com sede na rua DR Chucri Zaidan, S/N, Vila Cordeiro, SP neste ato representada legalmente por Sra Bárbara Luísa Labres, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG 311[REDACTED] e CPF 038.910.000-75, DECLARA, sob as penas da lei, que:

* Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

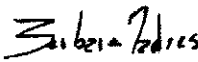
* Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

* Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

* Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

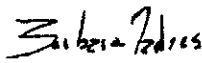
assessoria@barbaralabres.com.br

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 2025

Assinado

D4Sign

BÁRBARA L. LABRES EVENTOS

BÁRBARA LUÍSA LABRES
assessoria@barbaralabres.com.br

Assinado

D4Sign

(34) 98848-7795

✉ assessoria@barbaralabres.com.br

📷 @barbaralabres

D4Sign ec356620-91dc-4d2b-87ba-85dfb38307ee - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

118
[Handwritten signature]



Doc - ITAUBA MT pdf

Código do documento ec356620-91dc-4d2b-87ba-85dfb38307ee

Assinaturas



Bárbara Luísa Labres
assessoria@barbaralabres.com.br
Assinou

[Handwritten signature]

Eventos do documento

15 Apr 2025, 14:00:56

Documento ec356620-91dc-4d2b-87ba-85dfb38307ee **criado** por BÁRBARA LUÍSA LABRES (6b5d3af7-264e-4073-b4db-30bd044d3c41). Email: assessoria@barbaralabres.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-15T11:00:56-03:00

15 Apr 2025, 14:02:00

Assinaturas **iniciadas** por BÁRBARA LUÍSA LABRES (6b5d3af7-264e-4073-b4db-30bd044d3c41). Email: assessoria@barbaralabres.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-15T11:02:00-03:00

15 Apr 2025, 14:02:25

BÁRBARA LUÍSA LABRES **Assinou** (6b5d3af7-264e-4073-b4db-30bd044d3c41) - Email: assessoria@barbaralabres.com.br - IP: 189.40.72.207 (207.72.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 31096) - Documento de identificação informado: 038.710.670-75 - DATE_ATOM: 2025-04-15T11:02:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 7f8701ff65e14d36475ffb5073a36698f252562fe0ba3765e1f0bf8172257e7
(SHA512): 77d0556438eeb04226e311f8d42d2d4d4312f9ff32a9d44c1ad27c5a7b49b4d270de3e7c89cb98bd8bf702f6e46f5b5b2cd64f2312fef836759ad2eef64c9ed8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



119
[Handwritten signature]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/04/2025 17:12:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BARBARA L. LABRES EVENTOS**
CNPJ: **31.367.967/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

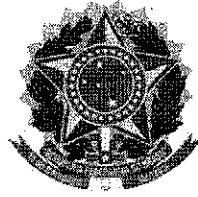
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

120
mm



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BARBARA L. LABRES EVENTOS**

CPF/CNPJ: **31.367.967/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:12:29 do dia 14/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: Q1DJ140425171229

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

121
mmj

Certidão Negativa

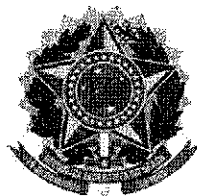
Certifico que nesta data (14/04/2025 às 17:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.367.967/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67FD.6A9B.1CA8.9147 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

122
mmf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BARBARA LUISA LABRES**

CPF/CNPJ: **038.720.070-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:14:51 do dia 14/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: H4JP140425171451

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

123
mm

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/04/2025 às 21:32) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 038[REDACTED]75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6808.3510.41B4.E336 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Música

Destaque na Central da Copa,
DJ Bárbara Labres queria ser
jogadora de futebol





**Bárbara Labres é a musa
da Copa do Mundo?**



0:00

3:09

O FUXICO

TV Fuxico: Bárbara Labres é a musa da Copa do Mundo?

Bárbara Labres chamou a atenção de muita gente, desde que começou a brilhar no Central da Copa, por isso, nada mais justo do que saber um pouco mais sobre a DJ, certo? VEM CONFERIR!

publicidade

publicidade

^ 26
mm

O que importa.
informação de
credibilidade e
acesso ilimitado.

Correio

ASSINANTE
40%
de desconto

QUERO ASSINAR

Correio

publicidade

TV

DJ gata chama atenção na final do 'The Voice Kids'; conheça Bárbara Labres

DJ se apresentou com Carlinhos Brown e ganhou 20 mil seguidores nas redes sociais

Da Redação

redacao@correio24horas.com.br

28.03.2016, 23:51:00



A DJ Bárbara Labres não imaginava que sua participação na final do 'The Voice Kids' ia fazer tanto sucesso. No último domingo (28), Bárbara

127
mmf

DJ gata chama atenção no 'The Voice Kids'; conheça Bárbara Labres!

A gaúcha, que se apresentou com Carlinhos Brown, fez sucesso nas redes sociais

27/03/2016 18h45 - Atualizado em 27/03/2016 19h14

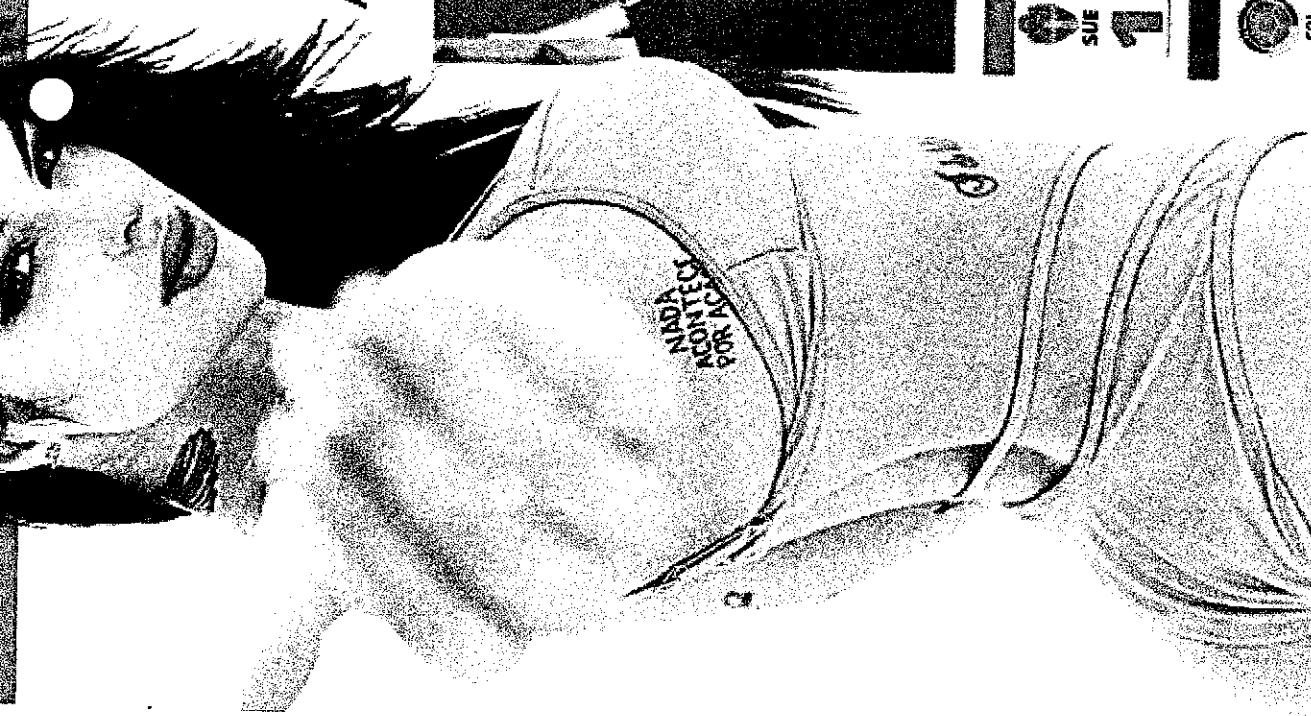
Por **Carolina Berger e Paula Oliveira**

Do Gshow, Rio



AMUSA DA COPA

A DJ Bárbara Labres vem roubando a cena no programa de Tiago Leifert, na TV Globo



RESULTADOS DE ONTEM

| | | | | | |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| SUE | COR | BEL | PAN | TUN | ING |
| 1 | X | 0 | 0 | 1 | 2 |
| X | 0 | 3 | X | 0 | X |

JOGOS DE HOJE

| | | | | | |
|-----|----|-----|-----|-----|-----|
| COL | SR | JAP | ESP | USA | ARG |
| X | X | X | X | X | X |
| X | X | X | X | X | X |

CADERNO DE ESPORTES

FA CACATIA

Semana da Limpeza

OMO 4,99 (2kg) 9,98 (4kg) 15,98 (6kg)

OMO 17,97 (4 Litros)

Tixido Super Surf 5,98 (2kg) 2,99 (1kg)

VEJA 1,99 (10 unidades)

Limpo Lim 0,99 (1 unidade)

128
Lina

08
JAN

DAS
14HS

SUNSET

ON THE BEACH



JEQUITIMAR GUARUJA



LUD
PRADO

JUNINHO
CAMPOS

DILSINHO

JORGE
MATEUS

BARBARA
LABRES

DJ
JULIANO
FEDO

pague em até 10X sem juros **total** acesso 7

CAMAROTES PRIVATIVOS ☎ (31) 99690-8600

CARNAVAL 2021

24.12

SEXTA
ÀS 23H59

BARBARA
LABRINOS

NA



MAIORES
INFORMAÇÕES
NO CDG BEER GARDEN

130
min

CDG BEER GARDEN

FESTIVAL CARNAL UOL

A FOLIA COMEÇA AQUI

27 DE JANEIRO • ALLIANZ PARQUE

DANIELA
MERCURY

BANDA
EVA

131
mmd
MUSIC & MORE

JOELMA
VIEIRA

MAIARA &
MARAISA

BARBARA
LABRES

MONO
BLOCO

BRAHMA
APRESENTA

LEOPOLDO
RODEIO SHOW | 2022

04 JUNHO

04 JUNHO
S Á B A D O

**JORGE &
MATEUS**

+

**BARÕES DA
PISADINHA**

+

**BÁRBARA
LABRES**



VENDAS ONLINE
PLRS.COM.BR

Beba com moderação



LEONARDO
FERREIRA
ferreira@extra.com.br

Retratos da



COPA
2018

133
mm

Com Carol Marques, Michael Sá e Ricardo Rigel

Piadas não me intimidam

▶ A DJ Bárbara Labres pode ser a definição perfeita da expressão "música para os olhos". Sucesso no programa "Central da Copa", ela já vem sendo chamada de Musa desse Mundial. Predicados não faltam a essa gaúcha de 24 anos que escolheu o Rio para viver. Dona de uma beleza estonteante (ela está solteira!) e de uma personalidade forte, ela escolheu também enfrentar o machismo com uma bola no pé e comandando carrapetas país afora.

Quando você precisou abandonar o sonho de virar jogadora e se dedicar ao trabalho como DJ?

Precisava ganhar dinheiro para a faculdade. Escolhi fazer Educação Física por ser o curso mais próximo do esporte, do futebol. Enquanto estudava, trabalhei em academia por dois anos. Ser DJ aconteceu de repente na minha vida.

Ganhei um curso, que inicialmente eu nem queria fazer porque preferia jogar futebol. Mas comecei a estudar e, na primeira vez que toquei, foi amor à primeira vista.

A repercussão de sua participação no programa tem sido grande. Como lida com o assédio do público?

Sem dúvida, a visibilidade é grande. Mas a minha carreira não começou agora. Já tinha um nome como DJ antes da "Central". É um processo, uma evolução. Adoro receber o carinho das pessoas, ser reconhecida, principalmente pelo meu trabalho.

Como é ser uma mulher bonita dentro desse universo dominado pelos homens?

Muitos homens acham que eu não sei jogar futebol, mas aí eu pego a bola e mostro que sei. Piadas não me intimidam. Sou muito decidida, focada nos meus objetivos. O preconceito que as mulheres sofrem no mundo do futebol é parecido com o que as DJs passam.

Seu Instagram tem mais de meio milhão de seguidores, entre eles, o jogador Neymar. Você também é fã dele?

Admiro demais o Neymar. Não só como profissional, mas como ser humano. Torço por ele e pela seleção.





ITAÚBA

PREFEITURA

134
mima

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em observância aos preceitos legais contidos no art. 72, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante dos documentos e informações constantes nos autos do processo em epígrafe, informo-vos que a razão da escolha do contratado recaiu na empresa **BARBARA L. LABRES EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30, com sede na Av. Dr. Chucri Zaidan, s/nº, Conj. 2505, Bairro Vila Cordeiro, CEP. 04.583-110, na cidade de São Paulo/SP, por ser a empresa da própria artista e detentora da exclusividade de representação legal da DJ BÁRBARA LABRES em todo o território nacional.

Para escolha da "DJ BÁRBARA LABRES", a equipe da secretaria demandante, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, clipes no youtube, shows e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado e disponibilidade de agenda para a data do evento.

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a "DJ BÁRBARA LABRES", pois constatou-se que a artista se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em suas produções musicais, apresentando composições e performances de alto nível. A DJ possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo, além de ser bastante conhecida em nosso estado e no Brasil e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos públicos, agradando todo o público em geral.

Desse modo, a forma disposta no art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, em especial, para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Itauba/MT, 29 de abril de 2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



ITAÚBA

PREFEITURA

135
mmf

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em observância aos preceitos legais contidos no art. 72, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante dos documentos e informações constantes nos autos do processo em epígrafe, informo-vos que a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pagará à empresa **BARBARA L. LABRES EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30, com sede na Av. Dr. Chucri Zaidan, s/nº, Conj. 2505, Bairro Vila Cordeiro, CEP. 04.583-110, na cidade de São Paulo/SP, pelos serviços de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, o valor total da contratação em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme carta proposta apresenta e demonstrado na planilha abaixo:

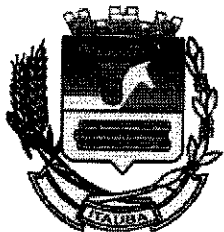
| DETALHAMENTO: | VALOR |
|---|-----------------------|
| CACHÊ ARTISTA | R\$ 80.000,00 |
| TRANSPORTE AÉREOS PARA EQUIPE, TRANSPORTE TERRESTRE (VAN), HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO | R\$ 15.000,00 |
| LOCAÇÃO DE EFEITOS | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL | R\$ 100.000,00 |

Na carta proposta apresentada, verifica-se que no valor total proposto estão englobadas todas as despesas com cachê do artista e equipe, transporte até a cidade do show, hospedagem, alimentação, traslado local e abastecimento de camarim.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração.

No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", juntado nos autos do processo, há uma tabela com os valores praticados pelo futuro contratado, justificando a compatibilidade do preço proposto.

Por fim, não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no Festival da Castanha de Itaúba terá a capacidade de atrair diversos



ITAÚBA

PREFEITURA

136
mm

visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Itaúba/MT, 29 de abril de 2025.

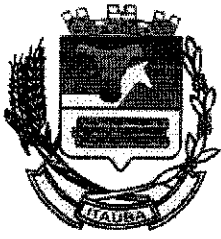

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

137
mmp

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

AUTORIZAÇÃO

Vistos etc.

Trata-se de demanda da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, objetivando a contratação de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Partindo à análise do caso em concreto, verifica-se que a presente contratação se justifica pela necessidade de compor o evento do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT e também de comemoração do 39º Aniversário de Emancipação Política do Município de Itaúba/MT, com apresentações de acordo com o gosto popular e local, proporcionando um evento público com shows ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos em um ambiente alegre e festivo.

Segundo se extrai dos autos do processo, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, e o termo de referência preenchem os requisitos legais (art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021) e há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para assegurar o pagamento dos serviços do objeto.

Por derradeiro, a Procuradoria Geral do município, manifestou pela possibilidade da contratação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o breve relato do essencial.

Decido.

O dever de licitar instituído pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal deve ser observado sempre que é possível estabelecer um procedimento competitivo baseado em critérios objetivos, pertinentes e capazes de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a satisfação da necessidade administrativa. Veja.



ITAÚBA

PREFEITURA

138
mm

"Art. 37 – (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admitiu a contratação direta quando a licitação for dispensável ou inexigível.

Em acurada análise do pedido formulado, é possível verificar que, no presente caso, a contratação se amolda à hipótese do artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021. *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Com relação à empresa, é pertinente destacar que foram acostados nos autos do processo, documentos que demonstraram que a contratação será realizada diretamente com a artista, através da empresa **BARBARA L. LABRES EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30, com sede na Av. Dr. Chucri Zaidan, s/nº, Conj. 2505, Bairro Vila Cordeiro, CEP. 04.583-110, na cidade de São Paulo/SP, atendendo a exigência legal.

Com relação ao valor proposto da contratação, no caso em exame, o valor proposto é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais). Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços



ITAÚBA

PREFEITURA

139
mt

vantajosos à Administração. No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", juntado nos autos do processo, há uma tabela com os valores praticados pelo futuro contratado, justificando a compatibilidade do preço proposto.

Desse modo, visualizamos a viabilidade econômica da contratação na forma solicitada, e diante da importância do tema e dos resultados que se propõe alcançar, constata-se ser viável a contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

À vista do exposto, e em conformidade com o parecer jurídico, o Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação da empresa **BARBARA L. LABRES EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30, para prestação de serviços de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025.

O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o § 2º do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 67/2021 e o § 2º do artigo 141 do Decreto Municipal nº 012/2024.

Por fim, dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 30 de abril de 2025.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



ITAÚBA

PREFEITURA

140
mm

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **BARBARA L. LABRES EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30, para prestação de serviços de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Itaúba/MT, 30 de abril de 2025.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

PUBLICADO NO MURAL EM

DATA: 30/04/25


PREFEITURA MUNICIPAL

141
mm

A EMPRESA SWISSPORT BRASIL LTDA CNPJ: 01.886.441/0026-53, Localizada Aeroporto de Sinop- ROD RODOVIA/MT - 222, LOTE 10 - A QUADRA 1- CEP: 78.599-869, SINOP-MT, solicita o comparecimento do funcionário Sr. EIVAR ANDRADE CTPS 0417166 SÉRIE 8137 -MT) no prazo de 72 horas sob pena da letra "D" do Art. 482 da CLT, o qual configura Abandono de Emprego, pois não comparece ao trabalho desde a data de 09/02/2025.
Sinop, 30/04/2025.
www.swissport.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com fundamento no art. 90, § 2º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou, em 25 de abril de 2025, a convocação formal da empresa remanescente classificada em 2º lugar, por meio eletrônico (e-mail), através do ofício de Convocação 001/2025, em razão da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 013/2024. O objeto da futura contratação refere-se à execução de obras de construção de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais, no âmbito do Convênio nº 2057/2023 - Programa "Sua Família" Foi firmado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do ofício, para que a empresa manifeste formalmente seu interesse e apresente a documentação exigida, sob pena de perda do direito à contratação.
General Carneiro - MT, 25 de abril de 2025.
JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025
Processo Licitatório 018/2025.1. Do Objeto Da Licitação 1.1. Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Produtos A Serem Utilizados Na Esta- Estação De Tratamento De Água, Do Município De General Carneiro E Do Distrito Do Paredão, Conforme Especificações No Presente Termo De Referência Do Edital 1.2. As Quantidades A Serem Fornecidas Correlativas Do Termo De Referência Que Acompanhou O Edital Da Licitação São Estimadas. 2. Das Empresas Vencedoras E Dos Preços Registrados: Indústria Química Cnt Ltda Cnpj: 10.717.170.0001-45. Endereço: Av. Julio Domingos De Campos (Lot C Deus), N°6909, Telefones: 65-3684-8004-Mat; Administração@cnqmat.com.br. Representante Legal: Rafael Rodrigues Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
Processo Adm. Nº 018/2025. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Produtos A Serem Utilizados Na Esta- Estação De Tratamento De Água, Do Município De General Carneiro E Do Distrito Do Paredão, Conforme Especificações No Presente Termo De Referência Do Edital. Empresas Vencedoras Valor Total: R\$ 174.400,00 (Cento E Setenta E Quatro Mil E Quarenta e Quatro Reais); Indústria Química Cnt Ltda (10717170000145) Com Os Lotes: 1, 2 E 4 No Valor Total De R\$ 156.400,00 (Cento E Cinquenta E Seis Mil E Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais); Ondip Produtos Saneantes Ltda (43890354000161) Com O Lote: 3 No Valor Total De R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais); General Carneiro - MT, 30 De Abril De 2025.
MARCELO RODRIGUES MAGALHÃES
CONDUZIDOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 SRP
O município de Nova Ubitatá - MT, torna público que realizará no dia 15/05/2025, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), Realização por meio do portal <https://www.bli.org.br>, Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga e vazilhões de gás licifletado de petróleo - CLP. Os interessados poderão consultar o edital, na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou online no site www.novaubitata.mt.gov.br/efou www.bli.compras.org.br. Nova Ubitatá - MT, 30 de abril de 2025.
Vagner Martins dos Reis
Secretário municipal de finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
A Prefeitura Municipal de Vera - MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 031/2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo de Licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2025, tipo menor preço por ITEM, cujo objeto trata-se de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PEDRA BRITADA, PEDREGÃO E PÓ DE PEDRA), PARA USO NA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0178/2024/SINFRA-MT E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0193/2022/SINFRA-MT, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE VERA - MT, vem a público, PRORROGAR a data de abertura do certame de 02/05/2025 para o dia 08/05/2025, às 09:00min. (horário de Brasília - DF), em razão do latido prolongado e da ausência do pregoeiro municipal em curso de capacitação. O Edital Prorrogado/Retificado poderá ser retirado na Prefeitura Municipal - MT, no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br; ou através do site compras.org.br informações poderão ser obtidas pelo telefone: (65) 33109 ou via e-mail: licitacaovera@gmail.com; O lot dos demais itens do Edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.
Vera - MT, 29 de abril de 2025.
JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Portaria nº 031/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JURÍDICOURBANÍSTICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E APOIO TÉCNICO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT". O credenciamento ocorrerá no período de 06 DE MAIO DE 2025 a 20 DE MAIO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com o Edital disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso - MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (65) 3545-4760.
Miraldo Gomes de Souza
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSAGENS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT". Onde até o momento as empresas HABILITADAS são: HABILITADAS:
P. JURÍDICA
MAXTKE PESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
CNPJ Nº 27.960.310/0001-17
RV JARDINAGEM LTDA - CNPJ Nº 50.057.564/0001-85
Maiores informações, horário de atendimento das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso - MT, endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (65) 3545-4760.
Miraldo Gomes de Souza
Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024 de 10/09/2024
O Município de Juína/MT, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 14/2025, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que SUSPENDE-SE "SOME OBT" a licitação de modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITATÓRIA", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEAS/MT) E INFRAESTRUTURA E LICITAÇÃO (SINFRA/MT) CONFORME PROJETO DE CONVÊNIO Nº 004/2023, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NOMEADA CND/24, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS À RESOLUÇÃO, PODEMOS EM 15/04/2025, em razão da necessidade de adequação de valores habituais, após revisão de questões inerentes ao certame, a referida processo será aplicado nos mesmos valores da comunicação anteriormente divulgada. Informações sobre o site www.juina.mt.gov.br, em portais transparentes, agência de licitação. Telefone: (65) 3556-6300 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br
Juína/MT, 20 de abril de 2025.
MIRANDA ARAÚJO DE ALMEIDA
MIRABELLA DIVYLLA CONCALVES DA CUNHA
Agente de Contratação
Portaria nº 09/24/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa BARBARA L. LABRES EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.987/0001-30, para prestação de serviços de show artístico nacional com o "DJ BARBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, parafundo o valor total da contratação em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Publique-se. Itaúba/MT, 30 de abril de 2025.
Antonio Ferreira de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.323.721/0001-08, para prestação de serviços de show artístico nacional com a dupla "GEORGE HENRIQUE & RODRIGO" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, parafundo o valor total da contratação em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Publique-se. Itaúba/MT, 30 de abril de 2025.
Antonio Ferreira de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT. Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de 05 de maio de 2025 e o mesmo ficará aberto pelo período de 05 (cinco) meses, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário das 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 031/2025, que estará disponível no site https://www.sp.br/transparencia_matupa/servico/efou_me_portal_v2https://nrcp.gov.br/nrcp/efou/me_portal_v2https://nrcp.gov.br/nrcp/efou/me_portal_v2 ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3585-3100 das 07h00min às 11h00min.
Matupá - MT, 30 de abril de 2025.
Alexandra Tosta Batista
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de maio de 2025, às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bli.compras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 032/2025, que estará disponível no site https://www.sp.br/transparencia_matupa/servico/efou_me_portal_v2 e www.bli.compras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3585-3100 das 07h00min às 11h00min.
Matupá - MT, 30 de abril de 2025.
Alexandra Tosta Batista
Agente de Contratação



LUCINI PRÉ-MOLDADOS E RENTAL LTDA, CNPJ: 67.451.935/0001-01, torna público que requereu junto Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Sorriso - MT - SAMATEC as Licenças: Prática (LP), Fô de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de 23.30.3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Endereço: Rua Chaflin, nº 2364, Bairro Master Ville. Não foi determinado ELIARIMA. (Engº Florestal Ana C. Barceli 66-999766751).

Silvio Henrique Trombone, inscrito no CPF nº 065.999.778-98, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a uma Unidade de Armazenamento de Grãos localizada na Rodovia Estadual MT 325, Fazenda Santa Paula, próxima às coordenadas 57°21'0,052"W e 11°19'19"S, município de Juara/MT.

MIRANDA AUTO ELÉTRICA - ZANATA E MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ 22.011.561/0001-29. Torna-se Público que requereu junto a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop o pedido da Renovação da Licença de Operação LO - para a atividade principal de 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 542 na Zona Urbana da Cidade de Sinop/MT, não foi determinado ELIARIMA.

CÍCERO MAIA FILHO, CPF 368.568.261-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, as Licenças Ambientais Privativas e de Instalação (LPI), para atividade de extração de minério de ouro em área de 4.305 hectares na zona rural do município de Alta Floresta/MT, coordenadas geográficas 9°56'14,258" S / 59°26'03,970" W (CRATON - 06 9 9977-8386).

YÊNIA ALBUQUERQUE
LOCAÇÃO / ALUGUEL
KITNET Contendo Sala e cozinha equipada. 02 quartos, 01 banheiro social. 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua Santa Maria, nº 12 - Bairro Jardim das Águas, cidade de Sinop/MT. Fones: (65) 5000-00 (quinhentos reais) mensais. Contato: (65) 5231-7222 / (65) 99523-6633

KITNET Contendo Sala e cozinha equipada. 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço, perno eletrônico e cerca elétrica. Endereço: Avenida Notre Dame, Quadra 13, Lote 11, Bairro Residencial Paris na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamento 04. Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Contato:

Romão
CHURRASQUEIRO
Fone: (66) 3391-1302

142
mm

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal de 06 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 89A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (vide §11 do art. 166 da CF)

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (vide §9º do art. 166 da CF)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhangá, 30 de abril de 2025.

Publique - se

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa BARBARA L. LABRES EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30, para prestação de serviços de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Itaúba/MT, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.323.721/0001-08, para prestação de serviços de show artístico nacional com a dupla "GEORGE HENRIQUE & RODRIGO" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Itaúba/MT, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: BARBARA L. LABRES EVENTOS.

Objeto: Contratação de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Data de Assinatura: 30/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Contratação de show artístico nacional com a dupla "GEORGE HENRIQUE & RODRIGO" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025.

Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Data de Assinatura: 30/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 162 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos no município de Itiquira, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de março/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária extraordinária do dia 29 de abril de 2025 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Itiquira/MT.

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicação dos benefícios e/ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de março/2025, encaminhado a essa instância de controle social pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de março de 2025, na sede do município e no Distrito de Ouro Branco do Sul, conformerelacionado a seguir:

| RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE DESLOCAMENTO | | | |
|---|----------------|--|--------------------|
| BENEFICIÁRIO | CPF | DESCRIÇÃO | LOCAL |
| Eranil Evaristo Dias | 733.***-***-00 | Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT | Itiquira |
| Jasne Lopes Batista | 979.***-***-53 | Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Cuiabá/MT | Itiquira |
| Joana Darc Priscila Ribeiro Rosa Dias | 039.***-***-04 | Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT | Itiquira |
| Jucilma Alves do Nascimento | 022.***-***-44 | Viagem ida e volta de Ouro Branco Sul/MT para Cuiabá/MT | Ouro Branco do Sul |
| María José da Silva | 231.***-***-66 | Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT | Itiquira |
| Sebastião Severino | 284.***-***-20 | Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Campo Verde/MT | Itiquira |
| Venilde dos Santos Feitosa | 928.***-***-87 | Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Primavera do Leste/MT | Itiquira |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com fundamento no art. 90, § 2º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou, em 25 de abril de 2025, a convocação formal da empresa remanescente classificada em 2º lugar, por meio eletrônico (e-mail), através do ofício de Convocação 001/2025, em razão da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 013/2024. O objeto da futura contratação refere-se à execução de obras de construção de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais, no âmbito do Convênio nº 2057/2023 - Programa "Ser Família". Foi fixado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do ofício, para que a empresa manifeste formalmente seu interesse e apresente a documentação exigida, sob pena de perda do direito à contratação.

General Carneiro - MT, 25 de abril de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Licitatório 018/2025.1. Do Objeto Da Licitação.1.1. Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Produtos A Serem Utilizados Na Eta-Estação De Tratamento De Água, Do Município De General Carneiro E Do Distrito Do Paredão, Conforme Especificações No Presente Termo De Referência Do Edital.1.2. As Quantidades A Serem Fornecidas Constantes Do Termo De Referência Que Acompanhou O Edital Da Licitação São Estimadas.2. Das Empresas Vencedoras E Dos Preços Registrados nome: Industria Quimica Cmt Ltda.Cnpj: 10.717.170.0001-45. Endereço: Av Julio Domingos De Campos (Lot C Deus), Nº6969, Telefones: 65-3684-8004e-Mail: Administracao@Cmtquimica.Com.Br.Representante Legal: Rafael Rodrigues Alves Real.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Adm: Nº 018/2025.Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Produtos A Serem Utilizados Na Eta-Estação De Tratamento De Água, Do Município De General Carneiro E Do Distrito Do Paredão, Conforme Especificações No Presente Termo De Referência Do Edital. Empresas Vencedoras Valor Total: R\$ 174.400,00 (Cento E Setenta E Quatro Mil E Quatrocentos Reais); Industria Quimica Cmt Ltda (10717170000145) Com Os Lotes: 1, 2 E 4 No Valor Total De R\$ 156.400,00 (Cento E Cinquenta E Seis Mil E Quatrocentos Reais). Ordep Produtos Saneantes Ltda (43890354000161) Com O Lote: 3 No Valor Total De R\$ 3.000,00 (Dezoito Mil Reais). General Carneiro - Mt, 30 De Abril De 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES
CONDUTOR DE PROCESSOS

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1688428

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa BARBARA L. LABRES EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30, para prestação de serviços de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Itaúba/MT, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1688199

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.323.721/0001-08, para prestação de serviços de show artístico nacional com a dupla "GEORGE HENRIQUE & RODRIGO" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Itaúba/MT, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1688201

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.
Contratada: BARBARA L. LABRES EVENTOS.
Objeto: Contratação de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Data de Assinatura: 30/04/2025

Protocolo 1688226

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.
Contratada: RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Objeto: Contratação de show artístico nacional com a dupla "GEORGE HENRIQUE & RODRIGO" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025.
Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Data de Assinatura: 30/04/2025

Protocolo 1688227

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 020/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de maio de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 032/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 30 de abril de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

Protocolo 1688211

AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº. 06/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIMÉ DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT. Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de 05 de maio de 2025 e o mesmo ficará aberto pelo período de 05 (cinco) meses, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário das 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 031/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 30 de abril de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação -

Protocolo 1688229



ITAÚBA

PREFEITURA

144
mmj



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT E A EMPRESA BARBARA L. LABRES EVENTOS

Nº:019/2025

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13xxxxx-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **BARBARA L. LABRES EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.367.967/0001-30, com sede na Avenida Dr. Chucri Zaidan, S/N, Conjunto 2505, Bairro Vila Cordeiro, CEP 04.583-110, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **BÁRBARA LUISA LABRES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 311xxxxx93 - SSP/RS e do CPF nº 038.xxx.xxx-75, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de show artístico nacional com a "DJ BARBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, conforme especificação dos serviços abaixo descrita:**

| ITEM | CÓDIGO TCE | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTIDE | VALOR TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|---|---------|-------|-------------------|
| 1 | 00068247 | 434179 | Prestação de serviços de realização de show artístico nacional com a "DJ BARBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, no dia 10/05/2025. ▪ Data: 10/05/2025; ▪ Local: Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT; ▪ Horário: A partir das 23:30 hora/minutos; Duração: 1:15 hora/minutos | Serviço | 01 | 100.000,00 |
| TOTAL (R\$) | | | | | | 100.000,00 |

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilfbue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 39c1f7be-19ed-4d69-9a34-7c0fb8ea35bb, ou leia o QRCode acido para validar as assinaturas.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
 CNPJ: 03.238.961/0001-27
 Fone: (66) 9 9995-1826



ITAÚBA

PREFEITURA



145
[Handwritten signature]

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Inexigibilidade de Licitação;

1.2.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

2.2. Este contrato fundamenta-se no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 30 de Outubro de 2025, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

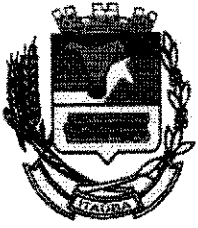
Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 39c1f7be-19ed-4d69-9a34-7c0fb8ea35bb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

D4Sign 1d18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ITAÚBA

PREFEITURA

146
mm



4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que será pago em uma única parcela no **01 (um) dia útil** após a realização do show artístico e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.2. O pagamento correspondente ao serviço do objeto será efetuado mediante liberação dos recursos pela **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT** e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.8. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e data de realização do show:

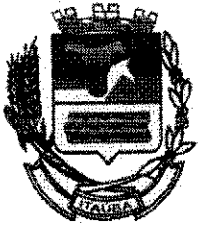
Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código 39c1f7be-19ed-4d69-9a34-7c0fb8ea35bb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

D4Sign 1d18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ITAÚBA

PREFEITURA

147
mmd



6.1. O show será realizado no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, impreterivelmente, no dia **10/05/2025**, a partir das 23:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), com duração mínima de 01:15 hora/minutos.

6.2. A execução dos ensaios e da apresentação/execução do objeto será de plena e única responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. O show deverá obrigatoriamente iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação da Festa do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, sendo que o início do show está previsto para as 23:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso).

6.4. A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços no local, data e horário estabelecido.

6.5. A CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA, estruturas de palcos, conforme rider técnico exigido pela artista; grades de contenção de público e segurança à disposição no local do evento e camarins, de conformidade com a proposta comercial apresentada.

6.6. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

6.7. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2025.

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

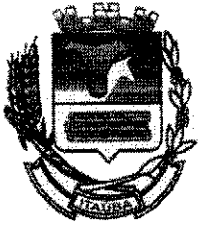
9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

D4Sign 1d18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://portal/itauba/#/assinatura> e informe o código 39c1f7be-19ed-4d69-9a34-7c0fb8ea35bb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

148
[Handwritten signature]



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 39c1f7be-19ed-4d69-9a34-7c0fb8ea35bb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

D4Sign 1d18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ITAÚBA

PREFEITURA



149
[Handwritten signature]

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Providenciar para que a apresentação da artista, ocorra sem atrasos, na data e horário determinado, conforme programação oficial da festa;

8.3. não substituir, em hipótese alguma, a artista ora contratada;

8.4. responsabilizar pela ausência da artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.5. recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.6. arcar com o pagamento do cachê e de todos os demais valores a cantora e demais integrantes do grupo, da equipe técnica e músicos, para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, isentando o município desde já de toda e qualquer responsabilidade;

8.7. arcar com o pagamento de transporte, hospedagem e alimentação do pessoal a ser utilizado na realização da prestação dos serviços;

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

D4Sign 1d18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 39c1f7be-19ed-4d69-9a34-7c0fb8ea35bb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

150
[Handwritten signature]



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-7/2001. Acesse <https://portal/itauba#/assinatura> e informe o código 39c1f7be-19ed-4d69-9a34-7c0fb8ea35bb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

- 8.8. apresentar toda a documentação (no que lhe compete) exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária à plena realização da apresentação;
- 8.9. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.10. acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 8.12. cumprir fielmente o contrato administrativo de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 8.13. manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- 8.14. não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
- 8.15. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 8.16. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.19. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.20. Comprovar (quando for o caso) a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

D4Sign 1d18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



151
mha



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 39c1f7be-19ed-4d69-9a34-7c0fb8ea35bb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta execução dos serviços.

9.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do show.

9.5. Atender às exigências do Poder Público para realização do evento, seja perante a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Vigilância Sanitária ou qualquer outro órgão similar privado, ou qualquer outra instituição;

9.6. Disponibilizar carregadores, seguranças, geradores de energia, palco, camarins, equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas para realização do show, obedecendo às especificações técnicas constantes no rider técnico;

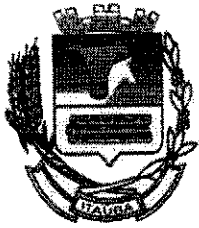
9.7. Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.11. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.



ITAÚBA

PREFEITURA



152
[Handwritten signature]

9.12. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

9.13. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.14. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Contrato;

9.16. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

9.17. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

9.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: TERMO DE CONVÊNIO - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT E A PREFEITURA MUN. DE ITAÚBA/MT.

Código: 262

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 005 – Secretaria Adjunta de Cultura

Projeto/Atividade: 2035 – Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

D4Sign 1d18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 39c1f7be-19ed-4d69-9a34-7c0fb8ee35bb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



153
[Handwritten signature]



11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



ITAÚBA

PREFEITURA

154
mmf



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

D4Sign 1d18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililube.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código 39c1f7be-19ed-4d69-9a34-7c0fb6ea35bb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



155
MMA

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

D4Sign 1d18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://portal/itauba/#/assinatura> e informe o código 39c1f7be-19ed-4d69-9a34-7c0fb8aea35bb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

156
mm



15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

📍 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

☎ Fone: (66) 9 9995-1826

D4Sign 1d18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 39c1f7be-19ed-4d69-9a34-7c0f68ea35bb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

151
mm



15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

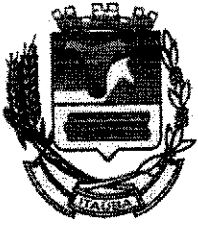
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

D4Sign 1d18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ITAÚBA

PREFEITURA

158
[Handwritten signature]



II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

D4Sign Id18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, §2.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 39c1f7be-19ed-4d69-9a34-7c0fb6ea35bb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

159
mm



16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

| CERTIDÃO | Data Emissão | Data de validade | Nº da Certidão |
|----------|--------------|------------------|------------------------|
| FGTS | 14/04/2025 | 13/05/2025 | 2025041409135064014380 |
| RFB/PGFN | 29/01/2025 | 28/07/2025 | C087.6568.5D5F.F281 |

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código 39c1f7be-19ed-4d69-9a34-7c0f06ea355b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

D4Sign 1d18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ITAÚBA

PREFEITURA

160
15 de Setembro



Itaúba/MT, 30 de Abril de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: BARBARA L. LABRES EVENTOS
BÁRBARA LUISA LABRES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx-03

MAURA IVANIR BIESEK DE SOUZA
CPF: 954.xxx.xxx-15

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilbiue.agilcloud.com.br/porta/itauba/#assinatura> e informe o código 39c1f7be-19ed-4d69-9a34-7c0fb8ea35bb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

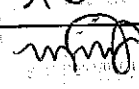
9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

D4Sign 1d18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinaturas

161




ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

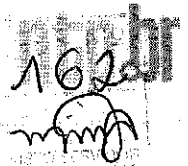
Assinatura: Eletrônica

Maura Ivanir Biesek de Souza (XXX.501.300-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 39c17be-19ed-4d69-9a34-7c0fb8ea35bb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



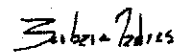
CONTRATO 019-2025 - SHOW DJ BÁRBARA LABRES pdf
Código do documento 1d18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237



Assinaturas



Bárbara Luísa Labres
assessoria@barbaralabres.com.br
Assinou



Eventos do documento

30 Apr 2025, 16:11:26

Documento 1d18270f-31dc-4719-a48f-6b825e482237 **criado** por BÁRBARA LUÍSA LABRES (6b5d3af7-264e-4073-b4db-30bd044d3c41). Email: assessoria@barbaralabres.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-30T16:11:26-03:00

30 Apr 2025, 16:12:58

Assinaturas **iniciadas** por BÁRBARA LUÍSA LABRES (6b5d3af7-264e-4073-b4db-30bd044d3c41). Email: assessoria@barbaralabres.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-30T16:12:58-03:00

30 Apr 2025, 16:13:12

BÁRBARA LUÍSA LABRES **Assinou** (6b5d3af7-264e-4073-b4db-30bd044d3c41) - Email: assessoria@barbaralabres.com.br - IP: 177.50.56.70 (70.56.50.177.isp.timbrasil.com.br porta: 28220) - Documento de identificação informado: 038.710.670-75 - DATE_ATOM: 2025-04-30T16:13:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 2bcb8526c9f00ef25ffb0354075b893414737e1489b5697e5dbac549702ae08
(SHA512): b2191a923c58015b317bbd1b7080456ea3a553536585aad9681dd73b8bf5ccee111a3e873cf7291e2381f486f97c5d711d505f07f4b91610aea1f89c001309d0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

163
mm

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal de 06 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 89A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (vide §11 do art. 166 da CF)

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (vide §9º do art. 166 da CF)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhangá, 30 de abril de 2025.

Publique – se

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa BARBARA L. LABRES EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30, para prestação de serviços de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Itaúba/MT, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.323.721/0001-08, para prestação de serviços de show artístico nacional com a dupla "GEORGE HENRIQUE & RODRIGO" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Itaúba/MT, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: BARBARA L. LABRES EVENTOS.

Objeto: Contratação de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Data de Assinatura: 30/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Contratação de show artístico nacional com a dupla "GEORGE HENRIQUE & RODRIGO" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025.

Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Data de Assinatura: 30/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 162 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos no município de Itiquira, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de março/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária extraordinária do dia 29 de abril de 2025 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Itiquira/MT.

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicação dos benefícios e/ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de março/2025, encaminhado a essa instância de controle social pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de março de 2025, na sede do município e no Distrito de Ouro Branco do Sul, conformerelacionado a seguir:

| RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE DESLOCAMENTO | | | |
|---|----------------|--|--------------------|
| BENEFICIÁRIO | CPF | DESCRIÇÃO | LOCAL |
| Erani Evaristo Dias | 733.***.***-00 | Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT | Itiquira |
| Jasne Lopes Batista | 979.***.***-53 | Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Cuiabá/MT | Itiquira |
| Joana Darc Priscila Ribeiro Rosa Dias | 039.***.***-04 | Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT | Itiquira |
| Jucilma Alves do Nascimento | 022.***.***-44 | Viagem ida e volta de Ouro Branco do Sul/MT para Cuiabá/MT | Ouro Branco do Sul |
| Maria José da Silva | 231.***.***-66 | Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT | Itiquira |
| Sebastião Severino | 284.***.***-20 | Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Campo Verde/MT | Itiquira |
| Venilde dos Santos Feitosa | 928.***.***-87 | Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Primavera do Leste/MT | Itiquira |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com fundamento no art. 90, § 2º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou, em 25 de abril de 2025, a convocação formal da empresa remanescente classificada em 2º lugar, por meio eletrônico (e-mail), através do ofício de Convocação 001/2025, em razão da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 013/2024. O objeto da futura contratação refere-se à execução de obras de construção de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais, no âmbito do Convênio nº 2057/2023 - Programa "Ser Família". Foi fixado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do ofício, para que a empresa manifeste formalmente seu interesse e apresente a documentação exigida, sob pena de perda do direito à contratação.

General Carneiro - MT, 25 de abril de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO NRº 003/2025

Processo Licitatório 018/2025.1. Do Objeto Da Licitação.1.1. Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Produtos A Serem Utilizados Na Eta-Estação De Tratamento De Água, Do Município De General Carneiro E Do Distrito Do Paredão, Conforme Especificações No Presente Termo De Referência Do Edital.1.2. As Quantidades A Serem Fornecidas Constantes Do Termo De Referência Que Acompanhou O Edital Da Licitação São Estimadas.2. Das Empresas Vencedoras E Dos Preços Registrados nome: Industria Quimica Cmt Ltda.Cnpj: 10.717.170.0001-45. Endereço: Av Julio Domingos De Campos (Lot C Deus), N°6969, Telefones: 65-3684-8004 e-Mail: Administracao@Cmtquimica.Com.Br.Representante Legal: Rafael Rodrigues Alves Real.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Adm: Nº 018/2025.Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Produtos A Serem Utilizados Na Eta-Estação De Tratamento De Água, Do Município De General Carneiro E Do Distrito Do Paredão, Conforme Especificações No Presente Termo De Referência Do Edital. Empresas Vencedoras Valor Total: R\$ 174.400,00 (Cento E Setenta E Quatro Mil E Quatrocentos Reais): Industria Quimica Cmt Ltda (10717170000145) Com Os Lotes: 1, 2 E 4 No Valor Total De R\$ 156.400,00 (Cento E Cinquenta E Seis Mil E Quatrocentos Reais). Ordep Produtos Saneantes Ltda (43890354000161) Com O Lote: 3 No Valor Total De R\$ 3.000,00 (Dezoito Mil Reais). General Carneiro - Mt, 30 De Abril De 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES
CONDUTOR DE PROCESSOS
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1688428

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa BARBARA L. LABRES EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 31.367.967/0001-30, para prestação de serviços de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Itaúba/MT, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1688199

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.323.721/0001-08, para prestação de serviços de show artístico nacional com a dupla "GEORGE HENRIQUE & RODRIGO" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Itaúba/MT, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1688201

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Contratada: BARBARA L. LABRES EVENTOS.

Objeto: Contratação de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Data de Assinatura: 30/04/2025

Protocolo 1688226

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Contratada: RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Contratação de show artístico nacional com a dupla "GEORGE HENRIQUE & RODRIGO" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025.

Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Data de Assinatura: 30/04/2025

Protocolo 1688227

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 020/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de maio de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bilcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 032/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bilcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 30 de abril de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

Protocolo 1688211

AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT. Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de 05 de maio de 2025 e o mesmo ficará aberto pelo período de 05 (cinco) meses, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário das 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 031/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 30 de abril de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação -

Protocolo 1688229



ITAÚBA

PREFEITURA

165
mm

PORTARIA Nº 233/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

| | | |
|--|--|------------------------|
| FISCAL TITULAR: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA | | MATRÍCULA: 1568 |
| FISCAL SUPLENTE: LUCIO MORELATO | | MATRÍCULA: 1163 |
| MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 007-2025 | UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT | |
| OBJETO: Contratação de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT. | | |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2025 | | |
| DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025 | VIGÊNCIA: 30/10/2025 | |
| CONTRATADO: BARBARA L. LABRES EVENTOS. | | |
| VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | |

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;



ITAÚBA

PREFEITURA

166
mmf

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.



ITAÚBA

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Maio de 2025.

107
mm

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA e LUCIO MORELATO declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.



JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA
FISCAL TITULAR



LUCIO MORELATO
FISCAL SUPLENTE

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/05/2025 a 05/06/2025.

168
mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

| EMPRESA | LOTE | VLR. TOTAL |
|---|------|------------|
| M L PEREIRA - CASTELLAIN - CNPJ- 10.306.541/0001-04 | 01 | 186.500,00 |

Itaúba/MT, 05 de maio de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº 233/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epigrafe.

| | | |
|---|-----------------------------------|-----------------|
| FISCAL TITULAR: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA | | MATRÍCULA: 1568 |
| FISCAL SUPLENTE: LUCIO MORELATO | | MATRÍCULA: 1163 |
| MODALIDADE: | UNIDADE GESTORA: | |
| INEXIGIBILIDADE 007-2025 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT | |
| OBJETO: Contratação de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT. | | |
| Contrato administrativo nº: 019/2025 | | |
| DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025 | VIGÊNCIA: 30/10/2025 | |
| CONTRATADO: BARBARA L. LABRES EVENTOS. | | |
| VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | |

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

169
[assinatura]

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
 - II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
 - III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.
- d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;
- e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;
- f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;
- g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;
- h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.
- j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

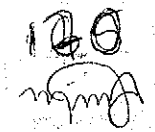
ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA e LUCIO MORELATO declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

| | |
|---|-----------------------------------|
| JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA Fiscal titular | LUCIO MORELATO Fiscal suplente |
|---|-----------------------------------|



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 438.695-7/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

| | | |
|-------------------------------------|---------|--------------------------|
| Competência | Reenvio | Recebido em |
| Processo Licitatório - Maio de 2025 | Não | 06/05/2025 - 14:01:46 |

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo
[1117779PL202505_05061401.ZIP \(12.87 MB\)](#)

Tabelas recebidas **15** Conteúdo **2**

| Descrição | Número |
|---|-----------------|
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | |
| ABERTURA Inexigibilidade de Licitação | 0000000007/2025 |
| HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação | 0000000007/2025 |